



**CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO**

ATA N.º 9/2021, DE 21 DE ABRIL  
REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos vinte e um dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte um, nesta vila do Crato, no Auditório Municipal, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal, sob a presidência do seu excelentíssimo presidente, **Joaquim Bernardo dos Santos Diogo**, encontrando-se presentes os senhores Vereadores, **Sérgio Martins Godinho** em substituição legal do senhor vereador **Ângelo Miguel Guerra Pires Fernandes**, por motivos profissionais inadiáveis, nos termos do artigo 78.º e 79.º ambos da Lei n.º 169/99, de 16 de setembro, **Marco Paulo Janeiro da Rosa**, **João Manuel Ferreira Farinha** e **Marco Fernando Duque de Mendonça**. -----

Pelas catorze horas e trinta minutos o senhor Presidente deu início à reunião. -----

A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a falta do senhor Vereador **Ângelo Miguel Guerra Pires Fernandes**, por motivos profissionais inadiáveis. -----

**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:** -----

No período de antes da ordem do dia fica em ata: -----

**1 - Presente o Diário da Tesouraria respeitante ao dia 15 de abril de 2021, que apresenta os seguintes saldos:** -----

- Operações Orçamentais: **2.125.670,19 €** -----

- Operações Não Orçamentais: **205.597,23 €** -----

**2 - Presente a Relação do Diário da Despesa respeitante ao período compreendido entre 30 de março e 15 de abril de 2021, no montante de €344.099,18.** -----

**3 - Presente a Relação de Ajustes Diretos respeitante ao período compreendido entre 31 de março e 09 de abril de 2021, no montante de €121.501,93.** -----

**4 - O senhor Presidente deu conhecimento à Câmara de informação da Chefe da DAF, sobre o Documento de Prestação de Contas.** -----



**CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO**

ATA N.º 9/2021, DE 21 DE ABRIL  
REUNIÃO ORDINÁRIA

5- O senhor Vereador Marco Rosa apresentou a Câmara uma saudação sobre o 25 de Abril e 1º de maio, que se anexa, e assumida por todos os membros da Câmara Municipal -----

O senhor **Presidente da Câmara** tomou a palavra, informando que se aproximava a comemoração do 25 de abril e a Assembleia Municipal pretendia levar a efeito uma sessão evocativa dessa data. Acrescentou que seria uma celebração diferente, com os constrangimentos que a pandemia assim obrigava. Mais informou que, no final do dia, seria dado conhecimento dessas celebrações. Destacou o hastear da bandeira à frente dos Paços do Concelho, seguindo-se no Auditório uma sessão restrita aos membros da Assembleia e da Câmara. -----

Explicou que não havia condições para se fazer uma sessão ao ar livre, devido à informação meteorológica e também por não terem uma sala que permitisse alargar a cerimónia a mais pessoas. Manifestou que marcariam a data desta forma, lembrando que no ano anterior tinha sido de forma completamente digital, estando ainda prevista a transmissão online da sessão. Expôs que a senhora Presidente da Assembleia Municipal, nos próximos dias, daria nota dessas mesmas comemorações. -----

O senhor **Presidente da Câmara** apresentou a proposta para que a saudação do Vereador da CDU fosse extensiva à restante Câmara e que a pudessem enviar à Assembleia Municipal como documento da Câmara Municipal. Completou, referindo que, caso assim fosse entendido pelos senhores Vereadores, tornariam o documento extensivo ao órgão. Deu nota de ter sido enviada resposta aos requerimentos apresentados pelos senhores Vereadores, na semana anterior. -----

O senhor Vereador **Marco Mendonça** cumprimentou todos os presentes e deu nota de que apenas tinha recebido a resposta aos requerimentos apresentados pelos Vereadores do PSD. Completou não terem conhecimento da resposta ao requerimento apresentado pelo Vereador da CDU. -----

O senhor **Presidente da Câmara** informou que os Vereador apenas receberam as respostas aos próprios requerimentos, mas caso não vissem nada em contrário poderia pedir que enviassem todas as respostas, a todos os Vereadores. Mencionou que um desses requerimentos tinha dados pessoais e valores, não sendo de mais referir o sigilo que deveria ser mantido relativamente a essas



**CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO**

ATA N.º 9/2021, DE 21 DE ABRIL

REUNIÃO ORDINÁRIA

questões. Completou saber que os Vereadores estavam obrigados a isso, mas gostaria de deixar essa referência. -----  
-----

**ORDEM DO DIA:** -----  
-----

**89 – Aprovação da Ata n.º 8/2021, de 07 de abril.** -----  
-----

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta: -----  
-----

**Considerandos:** -----

Presente à Câmara a proposta de Ata n.º 08/2021, de 07 de abril, anexa e parte integrante da presente proposta, nos termos do n.º 1, artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, previamente enviada a todos os senhores vereadores, de modo a permitir a sua leitura prévia, em cumprimento da deliberação n.º 88, na minuta da ata n.º 08/2021, de 07 de abril. -----  
-----

**Assim, proponho:** -----

Aprovar a Ata n.º 08/2021, de 07 de abril, anexa e parte integrante da presente proposta, nos termos do n.º 1, artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----  
-----

O senhor Vereador **Sérgio Godinho** interveio, mencionando que a ata em aprovação era referente a uma reunião onde tinha estado presente e onde tinha proferido algumas declarações que se encontravam transcritas na mesma. Afirmou ter lido com bastante atenção e pretendia parabenizar a pessoa que fez a transcrição. Sublinhou ter notado o cuidado no tratamento da informação apresentada, uma vez que se encontrava mais clara do que ele próprio o tinha feito. Transmitiu que, da mesma forma que por vezes corrigiam coisas, também deviam parabenizar quando se considerava o bom trabalho. -----  
-----

O senhor **Presidente da Câmara** agradeceu e destacou a importância desta mudança de postura. Garantiu vir a ser feito um esforço para resolver esta questão das atas, que tanta tinta fez correr, de forma cada vez mais uniforme e com o cuidado ao qual fez referência. Afirmou ser bom ouvir essas declarações, frisando fazer suas, as palavras do senhor Vereador Sérgio Godinho. -----  
-----



**CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO**

ATA N.º 9/2021, DE 21 DE ABRIL  
REUNIÃO ORDINÁRIA

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor Presidente por **unanimidade**. -

**90 – Escola Profissional Agostinho Roseta – Pedido de Auditório Municipal - Ratificação.**

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:

**Considerandos:**

1. A Escola Profissional Agostinho Roseta, solicitou através do ofício anexo e parte integrante da presente proposta, a cedência do auditório municipal, no dia 19 abril de 2021, para realização das Provas de Aptidão Profissional dos alunos do 3.º ano; -
2. A Câmara é competente, nos termos do n.º 3, art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para ratificar a decisão do Presidente.;

**Assim, proponho:**

Ratificar nos termos do n.º 3, artigo 35.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, o apoio à Escola Profissional Agostinho Roseta, traduzido na cedência do Auditório Municipal no passado dia 19 de abril de 2021.

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor Presidente por **unanimidade**. -

**91 – 4.ª Modificação ao Orçamento 2021**

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:

**Considerandos:**

1. De conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro (POCAL), n.º 8.3.1.2., foi presente à Câmara a 4.ª Modificação ao Orçamento Municipal para 2021, conforme documento anexo e parte integrante da presente proposta, aqui dado por integralmente reproduzido.
2. Compete à Câmara Municipal aprovar as alterações ao orçamento de conformidade com o disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.



**CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO**

ATA N.º 9/2021, DE 21 DE ABRIL  
REUNIÃO ORDINÁRIA

**Assim, proponho:** -----

Aprovar a 4.ª Modificação ao Orçamento Municipal 2021, conforme documento anexo e parte integrante da presente proposta aqui dado por integralmente reproduzido conforme documento anexo e parte integrante da presente proposta aqui dado por integralmente reproduzido, nos termos da alínea d) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

-----  
A Técnica Superior **Sónia Carrilho** cumprimentou todos os presentes, esclarecendo e informando quais as rubricais que iriam sofrer alterações com esta modificação ao Orçamento.

-----  
O senhor **Presidente da Câmara** deu nota que estas modificações foram necessárias porque muitas delas estavam inseridas no que seria a integração do Saldo de Gerência e que seria votado como revisão ao Orçamento. Manifestou que devido a inúmeras situações que estavam escritas na informação da DAF, podiam verificar a quantidade de situações que estavam aqui em causa. -----

Explicou que muitas eram derivadas da implementação da contabilidade de custos, havendo a necessidade de se fazer algum trabalho, para se garantir a estabilidade de algumas rubricas até ao mês de junho, data prevista para a votação em Assembleia Municipal. Acrescentou que nesta data estava prevista a integração do saldo de gerência e algumas revisões necessárias fazer ao Orçamento Municipal. -----

Acrescentou que não havia aqui nada de substancial, destacando que a principal situação era a questão do suplemento de penosidade e insalubridade, seguindo-se uma serie de coisas que estavam previstas na colocação do saldo de gerência e reforço das rubricas, havendo a necessidade de fazer esta alteração para dar sustentabilidade até junho. Afirmou desejarem que não existissem mais surpresas, sendo que o Orçamento não era mais do que isto, ou seja, um documento provisório, onde se previa o que poderia acontecer, mas que estava sempre sujeito a muitas alterações. -----

O senhor **Presidente da Câmara** declarou que era deste modo que via o Orçamento, sendo um documento que devia ser mexido as vezes que fossem necessárias, para tornar mais real a despesa e a receita. Sublinhou a despesa, por ser aquele em que se mexia mais, consoante aquilo que fosse a execução durante um ano. -----



**CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO**

ATA N.º 9/2021, DE 21 DE ABRIL  
REUNIÃO ORDINÁRIA

O senhor Vereador **Sérgio Godinho** agradeceu à Técnica Superior Sónia Carrilho a forma bastante clara como esclareceu as alterações. Manifestou que, para os Vereadores em regime de não permanência, que não tinham tanta noção do porquê das alterações, a explicação da Técnica era um elemento decisivo para a tomada de posição destes mesmos Vereadores.

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor Presidente por **unanimidade**.

**92 – 4.ª Modificação às Grandes Opções do Plano 2021**

Pelo senhor Presidente, foi apresentada a seguinte proposta:

**Considerandos:**

1. De conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro (POCAL), n.º 8.3.1.2., foi presente à Câmara a 4.ª Modificação às Grandes Opções do Plano 2021, conforme documento anexo e parte integrante da presente proposta, aqui dado por integralmente reproduzido;
2. Compete à Câmara Municipal aprovar as alterações às Grandes Opções do Plano, de conformidade com o disposto na alínea d) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

**Assim, proponho:**

Aprovar a 4.ª Modificação às Grandes Opções do Plano 2021, conforme documento anexo e parte integrante da presente proposta aqui dado por integralmente reproduzido, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor Presidente por **unanimidade**.

**93 – Manuel Carvalho Figueira – Projeto de Especialidades a Deferir.**

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:

**Considerandos:**



**CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO**

ATA N.º 9/2021, DE 21 DE ABRIL  
REUNIÃO ORDINÁRIA

Nos termos da informação n.º 12/2021, de 13 de março, da Divisão de Serviços Técnicos o Projeto de Especialidades, apresentado por Manuel Carvalho Figueira, com residência no Crato, para alteração de um prédio de habitação, sito na Rua Gonçalo Chaves, n.ºs 16 e 18, no Crato, é de deferir.-----

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor Presidente por **unanimidade**. -

**94 – Maria Teresa Morais Maggesi G. P. Morão – Projeto de Arquitetura a Deferir.**-----

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:-----

**Considerandos:**-----

Nos termos da informação n.º 15/2021, de 16 de abril, da Divisão de Serviços Técnicos o Projeto de Arquitetura, apresentado por Maria Teresa Morais Maggesi G. P. Morão, com residência em Gáfete, para Construção de uma piscina e anexo, sito na Rua Barão de Gáfete,9, em Gáfete, é de deferir.-----

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor Presidente por **unanimidade**. -

**95 – Carlos Alberto Mendes de Matos Pereira – Comunicação Prévia a Deferir.**-----

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:-----

**Considerandos:**-----

Nos termos da informação n.º 14/2021, de 16 de abril, da Divisão de Serviços Técnicos o Pedido de Comunicação Prévia, apresentado por Carlos Alberto M. de Matos Pereira, com residência no Entroncamento, para Alteração de uma moradia unifamiliar, sito na Rua Larga, n.º 82 em Aldeia da Mata, é de deferir.-----

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor Presidente por **unanimidade**. -

**96 – Liliana Filipa Mourato Godinho – Projeto de Especialidades a Deferir.**-----

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:-----



**CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO**

ATA N.º 9/2021, DE 21 DE ABRIL

REUNIÃO ORDINÁRIA

**Considerandos:**

Nos termos da informação n.º 13/2021, de 13 de março, da Divisão de Serviços Técnicos o Projeto de Especialidades, apresentado por Liliana Filipa Mourato Godinho, com residência em Monte da Pedra, para Ampliação de um prédio de habitação, sito na Rua da Boavista, n.º 22, em Monte da Pedra, é de deferir.

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor Presidente por **unanimidade**.

**97 – Grupo Coral Gáfete a Cantar – Pedido de Apoio para 2021**

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:

**Considerandos:**

1. O Grupo Coral “Gáfete a Cantar”, solicitou, através do ofício anexo e parte integrante da presente proposta, um apoio financeiro e logístico para o ano de 2021, para fazer face às diversas despesas inerentes ao cumprimento do seu Plano de Atividades para o ano de 2021;
2. A Câmara é competente, nos termos da al. u), art.º 33.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, para decidir o apoio **pedido**.

**Assim, proponho:**

1. A atribuição de um apoio financeiro ao Grupo Coral “Gáfete a Cantar”, para o ano de 2021, no valor de 250 euros mensais a partir de abril, até Dezembro para fazer face ao Plano de Atividades para 2021.
2. Aprovar a cedência de transportes e apoio logístico necessário ao Grupo Coral “Gáfete a Cantar” no âmbito do seu Plano de Atividades e dentro das disponibilidades municipais e requerido com 30 dias de antecedência.
3. Isenção de taxas no âmbito das atividades a desenvolver.
4. Todos os eventos públicos ficarão sujeitos à avaliação dos serviços de Proteção Civil.

O senhor **Vereador Sérgio Godinho** pediu escusa de voto por fazer parte da referida associação.

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor Presidente por **unanimidade**.





**CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO**

ATA N.º 9/2021, DE 21 DE ABRIL  
REUNIÃO ORDINÁRIA

**98 – União Recreativa Matense – Pedido de Apoio para o Ano de 2021.**

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:

**Considerandos:**

1. A União Recreativa Matense, solicitou, através do processo anexo e parte integrante da presente proposta, um apoio para atividade regular, nos termos do regulamento em vigor, para fazer face às diversas despesas inerentes ao cumprimento do seu Plano de Atividades, para o ano de 2021;
2. A Câmara é competente, nos termos da al. u), art.º 33.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, para decidir o apoio pedido.

**Assim, proponho:**

1. Aprovar atribuir à União Recreativa Matense um subsídio anual global, para o ano de 2021, no valor anual de 1350 euros, pagável em 9 prestações mensais sucessivas, no valor de 150 euros, cada, pagável até ao dia 25, de cada mês, de abril a dezembro de 2021; para fazer face às despesas inerentes ao cumprimento do seu Plano de Atividades, para o ano de 2021.
2. Aprovar nos termos da al. u), art.º 33.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, o apoio extraordinário até 5 000 mil euros, para obras na sua sede social devidamente comprovado através da entrega de documento comprovativo da despesa.
3. Aprovar o apoio logístico necessário no âmbito do seu Plano de Atividades e dentro das disponibilidades municipais, bem como isenção de taxas municipais devidas.
4. Todos os eventos públicos ficarão sujeitos à avaliação dos serviços de Proteção Civil.

O senhor **Vereador João Manuel Farinha** pediu escusa de voto por fazer parte dos órgãos sociais da referida associação.

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor Presidente por **unanimidade**.

**99 – Associação de Reformados Pensionistas e Idosos do Crato – Pedido de Apoio para 2021**

*[Handwritten signatures and initials in the right margin]*



**CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO**

ATA N.º 9/2021, DE 21 DE ABRIL  
REUNIÃO ORDINÁRIA

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:-----

**Considerandos:**-----

1. A Associação de Reformados, Pensionistas e Idosos do Crato solicitou, através do processo anexo e parte integrante da presente proposta, um apoio para atividade regular, nos termos do regulamento em vigor, para fazer face às diversas despesas inerentes ao cumprimento do seu Plano de Atividades, para o ano de 2021; -----
2. A Câmara é competente, nos termos da al. u), art.º 33.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, para decidir o apoio pedido.-----

**Assim, proponho:**-----

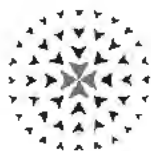
1. A atribuição de um apoio financeiro à Associação de Reformados, Pensionistas e Idosos do Crato, um subsídio anual global, para o ano de 2021, no valor anual de 5 400 euros, pagável em 9 prestações mensais sucessivas, no valor de 600 euros, cada, pagável até ao dia 25, de cada mês, de abril a dezembro de 2021; para fazer face às despesas inerentes ao cumprimento do seu Plano de Atividades, para o ano de 2021.-----
2. Aprovar nos termos da al. u), art.º 33.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, o apoio extraordinário até 5 000 mil euros, para obras na sua sede social devidamente comprovado através da entrega de documento comprovativo da despesa.-----
3. Aprovar o apoio logístico necessário no âmbito do seu Plano de Atividades e dentro das disponibilidades municipais, bem como isenção de taxas municipais devidas.-----
4. Todos os eventos públicos ficarão sujeitos à avaliação dos serviços de Proteção Civil.-----

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor Presidente por **unanimidade**. -

**100 – Gáfete Runners and Cycling – Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo para 2021**-----

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:-----

**Considerandos:**-----



**CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO**

ATA N.º 9/2021, DE 21 DE ABRIL  
REUNIÃO ORDINÁRIA

1. A Associação Gáfete Runners and Cycling solicitou à Câmara, através do processo anexo e parte integrante da presente proposta, um apoio para atividade regular, nos termos do regulamento em vigor, para fazer face às diversas despesas inerentes ao cumprimento do seu Plano de Atividades, para o ano de 2021; -----

2. De conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, os apoios financeiros, materiais e logísticos, concedidos pelos municípios, na área do desporto, devem ser objeto de Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo; -----

3. Presente à Câmara minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar entre o Município do Crato e a Associação Gáfete Runners and Cycling, para o ano de 2021, cujo texto anexo é parte integrante da proposta aqui se dando por integralmente reproduzido; -----

4. Os apoios a atribuir pela Câmara Municipal à Associação Gáfete Runners and Cycling no âmbito da execução do programa de atividades referido no considerando anterior serão revestidos da seguinte forma: -----

- Comparticipação financeira, no valor de 100,00 euros, por prova participada e comprovada até um total de 31;
- Comparticipação Extraordinária no valor de 1000,00 euros, para a organização do seu Passeio Anual;
- Comparticipação Extraordinária no valor de 1000,00 euros, para a organização do seu Cross Run;
- Apoio logístico e transportes para as provas/atividades desenvolvidas no âmbito do plano de atividades para 2021 e dentro da disponibilidade municipal, bem como isenção de taxas devidas.

5. A Câmara é competente, nos termos da al. u), art.º 33.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, para decidir o apoio pedido. -----

**Assim, proponho:** -----

1. Aprovar a minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar entre o Município do Crato e a Associação Gáfete Runners and Cycling, para o ano de 2021, cujo texto anexo é parte integrante da proposta aqui se dando por integralmente reproduzido, tendo como objeto a execução de um Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pela Associação Gáfete Runners and Cycling, -----



**CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO**

ATA N.º 9/2021, DE 21 DE ABRIL  
REUNIÃO ORDINÁRIA

2. Aprovar nos termos da al. u), art.º 33.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, um apoio financeiro à Associação Gáfete Runners and Cycling, para o ano 2021, no valor de 100,00 euros, por prova/atividade participada e comprovada até um total de 31; -----
3. Aprovar uma comparticipação Extraordinária no valor de 1000,00 euros, para a organização do seu Passeio Anual; -----
4. Aprovar uma comparticipação Extraordinária no valor de 1000,00 euros, para a organização do seu Cross Run; -----
5. Aprovar nos termos da al. u), art.º 33.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, apoio logístico e transportes para as provas/atividades desenvolvidas no âmbito do plano de atividades para 2021, dentro da disponibilidade municipal e requerido com a antecedência de 30 dias, bem como a isenção de taxas municipais devidas quando solicitadas em tempo útil, outros tipos de apoio logístico dentro das atividades previstas no plano de atividades para o ano de 2021. -----
6. Todos os eventos públicos ficarão sujeitos à avaliação dos serviços de Proteção Civil. -----

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor Presidente por **unanimidade**. -

**101 – Associação Desportiva Ciclotatense – Contrato Programa De Desenvolvimento Desportivo Para o Ano de 2021** -----

Pelo senhor Presidente, foi apresentada a seguinte proposta: -----

**Considerandos:** -----

1. De conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, os apoios financeiros, materiais e logísticos, concedidos pelos municípios, na área do desporto, devem ser objeto de Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo; -----
2. Presente à Câmara minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar entre o Município do Crato e a Associação Desportiva Ciclotatense para o ano de 2021, cujo texto anexo é parte integrante da proposta aqui se dando por integralmente reproduzido; -----



**CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO**

ATA N.º 9/2021, DE 21 DE ABRIL

REUNIÃO ORDINÁRIA

3. Os apoios a atribuir pela Câmara Municipal à Associação Desportiva Ciclotatense no âmbito da execução do programa de atividades referido no considerando anterior serão revestidos da seguinte forma: -----

- Participação financeira, no valor de 100,00 euros, por prova participada e comprovada;
- Apoio logístico e transportes para as provas/atividades desenvolvidas no âmbito do plano de atividades para 2021 e dentro da disponibilidade municipal;
- Isenção de taxas municipais desde que solicitadas;
- Apoio para ofertas diversas no âmbito da Atividade desenvolvida.

4. A Câmara é competente, nos termos da al. u), art.º 33.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, para decidir o apoio pedido. -----

**Assim, proponho:** -----

1. Aprovar a minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar entre o Município do Crato e a Associação Desportiva Ciclotatense, para o ano de 2021, cujo texto anexo é parte integrante da proposta aqui se dando por integralmente reproduzido, tendo como objeto a execução de um Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pela Associação Desportiva Ciclotatense; -----

2. Aprovar nos termos da al. u), art.º 33.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, um apoio financeiro à Associação Desportiva Ciclotatense para o ano 2021, no valor de 100,00 euros, por prova/atividade participada e comprovada; -----

3. Aprovar nos termos da al. u), art.º 33.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, apoio logístico e transportes para as provas/atividades desenvolvidas no âmbito do plano de atividades para 2021, dentro da disponibilidade municipal e requerido com a antecedência de 30 dias; -----

4. A isenção de taxas municipais desde que solicitadas; -----

5. Apoio para ofertas diversas no âmbito da Atividade desenvolvida. -----

6. Todos os eventos públicos ficarão sujeitos à avaliação dos serviços de Proteção Civil. -----

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor Presidente por **unanimidade**. -

**102 – Associação Cidade Extrovertida – Pedido de Apoio para 2021.** -----



**CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO**

ATA N.º 9/2021, DE 21 DE ABRIL

REUNIÃO ORDINÁRIA

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:-----

**Considerandos:**-----

1. A Associação Cidade Extrovertida solicitou, através do processo anexo e parte integrante da presente proposta, um apoio para atividade regular, nos termos do regulamento em vigor, para fazer face às diversas despesas inerentes ao cumprimento do seu Plano de Atividades, para o ano de 2021;-----
2. A Câmara é competente, nos termos da al. u), art.º 33.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, para decidir o apoio pedido.-----

**Assim, proponho:**-----

1. A atribuição de um apoio financeiro à Associação Cidade Extrovertida, para o ano de 2021, no valor de €100,00 (Cem Euros), por cada atividade devidamente comprovada e realizada, nos termos do seu Plano de Atividades para o ano de 2021;-----
2. Aprovar a cedência de transportes, ofertas e apoio logístico necessário à Associação Cidade Extrovertida, no âmbito do seu Plano de Atividades e dentro das disponibilidades municipais e requerido com 30 dias de antecedência, bem como a isenção de taxas municipais devidas quando solicitadas em tempo útil.-----
3. Todos os eventos públicos ficarão sujeitos à avaliação dos serviços de Proteção Civil.-----

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor Presidente por **unanimidade**. -

**103 – Filarmónica do Crato – Atribuição de Subsídio para o Ano de 2021 – Protocolo.**-----

Pelo senhor Presidente, foi apresentada a seguinte proposta:-----

**Considerandos:**-----

1. Presente à Câmara processo de atribuição de subsídio à Filarmónica do Crato, para o ano de 2021, anexo e parte integrante da presente proposta que aqui se dá por integralmente reproduzido, para fazer face as despesas de funcionamento da coletividade para o ano de 2021, através do protocolo anexo;-----



**CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO**

ATA N.º 9/2021, DE 21 DE ABRIL

REUNIÃO ORDINÁRIA

2. A Filarmónica do Crato é uma associação de inegável interesse cultural que sem a ajuda do Município terá grandes dificuldades em manter a sua atividade regular, no desenvolvimento do ensino da música, que ao longo dos anos vem dignificando o concelho Crato e as suas gentes, mostrando o valor da nossa cultura musical, bem como a aposta na Formação Cultural da Juventude da nossa Terra; ---  
4. A Câmara é competente, nos termos da al. u), art.º 33.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, para decidir o apoio à Filarmónica do Crato. -----

**Assim, proponho:** -----

1. Aprovar a minuta de Protocolo a celebrar entre o Município do Crato e a Filarmónica do Crato, para o ano de 2021, cujo texto anexo é parte integrante da proposta aqui se dando por integralmente reproduzido, tendo como objeto a execução de Plano de Atividades para o ano em curso;

2. Aprovar nos termos da al. u), art.º 33.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro a atribuição de um apoio financeiro para o ano de 2021, no valor de €9.000,00 (nove mil euros), pagos em 9 prestações de 1000 euros cada, sendo a primeira a pagar no mês de abril de 2021 e as restantes prestações de igual valor a serem pagas nos meses de maio a dezembro de 2021, para fazerem face às despesas de funcionamento da Filarmónica do Crato para o ano em curso. -----

3. Aprovar nos termos da al. u), art.º 33.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, o apoio extraordinário de 12 276.62 euros, para obras na sua sede social devidamente comprovado, através da entrega de documento comprovativo da despesa.

4. Aprovar o pagamento ate doze serviços a pagar pelo Município no valor de mil euros cada para atividades culturais /tradição dentro do Município e suas Freguesias, devidamente comprovado. -----

5. ofertas pontuais de instrumentos musicais, fardamentos ou outros no âmbito da Atividade da Filarmónica; -----

6. A cedência de transporte para o normal funcionamento da sua atividade musical dentro das disponibilidades da frota municipal e com apresentação por parte da Filarmónica do Crato, dos planos mensais com antecedência mínima de 15 dias à sua execução; -----

7. A 6.Filarmónica obriga-se a publicitar que é “apoiada pelo Município do Crato em todos os meios de suporte para a sua comunicação, bem como a garantir as representações institucionais e culturais solicitadas pelo município. -----



**CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO**

ATA N.º 9/2021, DE 21 DE ABRIL  
REUNIÃO ORDINÁRIA

8. Parceria a Protocolar no âmbito do Projeto Educativo Plus Band, ate sua envolvente financeira ate ao valor de um Rendimento Mínimo Mensal. -----  
9. Todos os eventos serão avaliados pelo serviço de Proteção Civil. -----  
10. Todos os eventos públicos ficarão sujeitos à avaliação dos serviços de Proteção Civil. -----

O senhor Vereador **Sérgio Godinho** tomou a palavra, solicitando informação sobre a verba atribuída no ponto 7 onde se referia: “bem como a garantir as representações institucionais e culturais solicitadas pelo município”. Questionou se esta cláusula era apenas para a Filarmónica ou se a Câmara pretendia replicar a mesma cláusula em outras Associações. -----

O senhor **Presidente da Câmara** esclareceu que esta foi uma forma de poderem viabilizar um apoio financeiro à Associação, mas com um compromisso da parte da mesma. Explicou que tentaram fazer com que o valor mensal não fosse tão grande, que fosse diluído no ano, mas sempre com a prestação de serviços de representação do Município, por parte da associação. -----

Declarou que não era hábito nas outras associações, por referência à amplitude que a Filarmónica costumava ter no âmbito da representatividade, que essa situação nunca se tinha colocado, mas não o chocava que essa realidade pudesse ser prevista para uma situação futura. Explicou que normalmente era a Filarmónica que assegurava esse trabalho quando existia um ato público ou uma receção de entidades nas datas comemorativas mais solenes, mas se fosse outra associação que o fizesse, não via problema nenhum. -----

Transmitiu que se o senhor Vereador Sérgio Godinho fosse ver as deliberações dos anos anteriores, verificava que o valor de atribuição de subsídio era muito superior. Atualmente o que faziam era uma obrigatoriedade prestação de serviços, para poderem atribuir um valor de subsídio. -----

Pormenorizou que faziam decorrer da prestação da atividade, a atribuição de uma parte do subsídio, através de protocolo. Completou ser uma ideia que vinha a dar frutos, apesar de a pandemia ter vindo baralhar toda esta situação, visto não se poderem realizar atividades, mas no que ainda era possível, iam tentando balizar. -----

O senhor Vereador **Sérgio Godinho** disse ter levantado esta questão porque, em alguns Municípios, surgiam alguns problemas quando as Paróquias solicitavam





**CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO**

ATA N.º 9/2021, DE 21 DE ABRIL  
REUNIÃO ORDINÁRIA

este tipo de serviço. Questionou se no nosso Município havia algum tipo de entendimento entre as três Instituições (Filarmónica, Município e Paróquia), no sentido de haver algum acordo relativamente a estas situações, ou se nos eventos promovidos pela Paróquia, o Município não tinha nenhum tipo de interferência. –

O senhor **Presidente da Câmara** questionou os serviços sobre se no protocolo estavam previstos e descritos os serviços a realizar pela Filarmónica. Recordou que em tempos estiveram, mas não sabia se tinha havido a opção de retirar ou não do documento. -----

O Coordenador-Técnico, **Mário Matos**, esclareceu que os pedidos da Paróquia surgiam quase sempre através das Juntas de Freguesia. -----

O senhor **Presidente da Câmara** esclareceu que esta situação não fazia parte dos serviços prestados pela Filarmónica e declarou que tinha tido conhecimento deste assunto, enquanto Presidente de Junta. Informou que, nos últimos anos, e em algumas situações, isto vinha a acontecer. Destacou que a única data que estava consagrada por dizer respeito diretamente ao Município, não pela celebração religiosa porque não o poderia ser, mas pela tradição, era o 08 de dezembro. Explicou que este dia tinha vários significados para o Concelho do Crato, arriscando-se a dizer que devia ser esse o feriado municipal, mas essa era uma outra questão, para um dia com coragem, ser abordada com toda a frontalidade. Acrescentou que o 08 de dezembro tinha muito significado para o Concelho do Crato, através de várias ações, como a atribuição do foral ao Município, como a tradição existente no âmbito religioso e outra qualquer. Mencionou que do aspeto religioso se devia guardar algum distanciamento, apesar de pessoalmente não ter nenhum problema, mas tendo de respeitar aquilo que a Lei colocava. -----

Sublinhou que, na época da Páscoa, também havia qualquer serviço prestado no âmbito do que estavam a analisar, mas relativamente às freguesias não se encontrava nada consagrado nos serviços e no protocolo. Explicou que no ano anterior decidiram retirar esses eventos de forma descrita, que estavam no protocolo balizados para dar alguma amplitude relativamente à gestão da pandemia, mas não tinha memória deste protocolo alguma vez ter sido utilizado para alguma freguesia. Completou, referindo que não tinha certeza total,



**CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO**

ATA N.º 9/2021, DE 21 DE ABRIL  
REUNIÃO ORDINÁRIA

acrescentado ser utilizado para eventos de âmbito municipal ou de tradição do Concelho, não especificamente em cada uma das freguesias. -----

O Coordenador-Técnico, **Mário Matos**, citou o protocolo, na cláusula terceira, número 1, onde se detalhava toda esta questão. -----

O senhor **Presidente da Câmara** chamou a atenção para o facto de ter solicitado que colocassem em todas as deliberações o facto de as atividades serem aprovadas mediante a avaliação do serviço municipal de proteção civil. Exemplificou dizendo que podiam ser confrontados com um pedido da União de Freguesias para que a Filarmónica fosse fazer um serviço a uma das suas freguesias. Expôs que o serviço municipal de proteção civil podia entender não estarem reunidas as condições de proteção das pessoas, a imagem que se quer passar da gestão de uma pandemia e o espaço não reunir condições para a realização do evento. -----

Deste modo, o serviço municipal de proteção civil, daria parecer negativo sobre o mesmo. Reafirmou existir essa ressalva em todas as deliberações, afirmando já terem deliberado sobre dois ou três eventos onde existia esta premissa. Lembrou que iriam entrar numa fase difícil de gerir ao atingirem uma determinada percentagem da população vacinada. Disse esperar que a Saúde Pública estivesse preparada para começar a balizar os eventos que se podiam ou não realizar, não deixando essa questão em cima dos Municípios. -----

Ressalvou que caso isso acontecesse os Municípios seriam pressionados para realizar determinadas festas, não dizendo quais, para não ferir suscetibilidades a ninguém, mas na questão da gestão da pandemia, alguém tinha de ter a coragem de dizer ou não, ou sim e com que condições. -----

O senhor **Presidente da Câmara** manifestou que o seu agrado era que esta decisão não passasse para os Municípios, mas achava que era isso que iria acontecer e nesse caso teriam de balizar tudo, agindo com alguma responsabilidade. Explicou que tudo o que vinha a acontecer no nosso Concelho, era sem dúvida alguma, uma responsabilidade grande da parte de todos os intervenientes. Deu o exemplo dos Presidentes de Junta, das Forças de Segurança, da Proteção Civil e da população em geral, com uma postura respeitadora e muito tranquila na ação em sociedade. Garantiu não esperar outra coisa, mas ter algum receio, que devido à pressão sofrida ao longo do confinamento, com tantas restrições, esta, se pudesse revelar



**CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO**

ATA N.º 9/2021, DE 21 DE ABRIL

REUNIÃO ORDINÁRIA

uma época confusa, resultando de uma certa tranquilidade que a percentagem de população vacinada, assim o poderia indicar. -----

O senhor **Presidente da Câmara** afirmou que deveriam agir com cuidado e que por esse motivo as deliberações anteriores e as restantes teriam de levar um “visto” do Serviço Municipal de Proteção Civil para se poderem realizar. Voltou à questão colocada pelo senhor Vereador Sérgio Godinho e resumiu que no ano anterior tinham efetuado a retirada de todos os serviços que estavam descritos no Protocolo, para poderem dar alguma amplitude à associação. -----

Manifestou que, deste modo, caso tivessem oportunidade para fazer algum trabalho/atuação, não estavam balizados em duas ou três situações específicas. Informou que este ano tinham optado pela mesma situação. Completou que a questão colocada pelo senhor Vereador Sérgio Godinho era de se considerar, que teriam de encontrar duas ou três associações com tipologia de representatividade do Município, porque era necessário algum enquadramento para serem considerados representantes do mesmo. -----

Garantiu que caso isso acontecesse podiam no futuro olhar para os Protocolos com essa amplitude. -----

O senhor Vereador **Sérgio Godinho** acrescentou saber que em alguns locais existia esta problemática, mas visto no nosso Município essas solicitações, que especificou serem as festas religiosas, serem feitas através das Juntas e essas estarem incluídas nos Protocolos, era uma forma de se resolver a questão. Manifestou que certamente isso teria sido debatido com a Direção da Filarmónica, encontrando-se tudo devidamente concertado. -----

O senhor **Presidente da Câmara** deu conhecimento de terem existido reuniões prévias com as Associações e que muitas questões foram discutidas com as mesmas. Deu nota que por vezes achava este tipo de postura por parte de algumas Entidades, um pouco abusiva, fazendo-se festas com os recursos dos outros, informando terem de fazer aqui um percurso e não podendo ser tudo de uma vez. -----

O senhor Vereador **Marco Mendonça** chamou a atenção para o Orçamento apresentado pela Associação e questionou se este tipo de intervenção não teria cabimento em alguma candidatura de fundos comunitários. Sobre as festas e as atuações da Filarmónica, transmitiu que face ao apoio que o Município prestava a



**CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO**

ATA N.º 9/2021, DE 21 DE ABRIL

REUNIÃO ORDINÁRIA

esta Instituição, qualquer atuação da mesma no Concelho, devia ser acompanhada de bom senso. Acrescentou que essa realidade devia partir da própria Filarmónica. -----

Sublinhou que acreditava que muitas Filarmónicas não tinham o apoio que a nossa tem da parte do Município, destacando não conhecer que outro tipo de apoio tinha a referida Associação. Afirmou que ao longo dos anos e do que vinha a acompanhar, o Município sempre foi uma parte ativa e preponderante, frisando o apoio agora concedido para obras no valor de doze mil e quinhentos mil euros. ----

O senhor Vereador **Marco Mendonça** referiu que esta situação também representava um esforço por parte da Câmara e poderiam perguntar se outras associações que estavam nas mesmas condições, não deveriam também ter este apoio. Completou que o senhor Presidente da Câmara deveria ter tudo isto em atenção e saber como gerir as questões que iriam surgir. -----

O senhor **Presidente da Câmara** informou não ter chegado ao Município nenhum pedido de apoio para submissão de alguma candidatura deste género. Afirmou que nem a nível técnico, ou a qualquer outro nível, lhes tinha sido solicitado algum tipo de apoio. Mencionou que a sede era da Filarmónica e não saber se podiam ser englobados em alguma candidatura. -----

Explicou que quando surgia alguma candidatura para associações, dava indicação para que todas tivessem conhecimento da situação e caso solicitassem a ajuda do Município, desde que a mesma fosse enquadrável, tê-la-iam. Recordou ter sido feito um pedido prévio para a instalação da caixilharia, ao nível do urbanismo, o qual teve resposta positiva, não colocando qualquer tipo de restrição, desde que fosse cumprida a traça existente anteriormente. -----

Aludiu que relativamente ao associativismo, considerava muito bom, o trabalho feito relativamente a este assunto. Recordou que quando chegaram à Câmara Municipal havia uma serie de trabalho necessária fazer e que tiveram a capacidade de o fazer em conjunto. -----

Destacou a criação do Regulamento de Apoio ao Associativismo que balizava as situações mínimas para que as Associações pudessem ser suscetíveis do apoio do Município. Sublinhou que caso o próximo executivo tivesse a capacidade de fazer mais um bocadinho, algumas das situações levantadas pelo senhor Vereador Marco Mendonça, podiam ser enquadradas no futuro. -----



**CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO**

ATA N.º 9/2021, DE 21 DE ABRIL

REUNIÃO ORDINÁRIA

Exemplificou que podiam enquadrar as Associações por tipologia, ver a diferença entre uma Associação que tivesse sede e as que não tinham, ver a amplitude das Associações relacionadas com a educação, ver também as que estão relacionadas com a representatividade, a cultura, a tradição direta do Município, as que eram recreativas, as desportivas e outras situações. -----

Afirmou achar que deviam fazer uma avaliação positiva, sempre de forma crítica, da ação do executivo, que tinha feito um percurso para regulamentar o assunto e que tinha criado uma equipa dentro do Município que avaliava a entrega de documentos. -----

O senhor **Presidente da Câmara** deu nota de existirem menos situações, ou nenhuma, de vinda de pedidos de apoio por parte de associações à Câmara Municipal, onde não estivesse cumprido o que estava descrito no Regulamento. Completou que podiam fazer uma avaliação positiva, achando que o próximo executivo teria condições para implementar outras situações e dar resposta a muitas das questões que o senhor Vereador Marco Mendonça tinha levantado e outras. Entendia que a Filarmónica tinha uma forte componente de formação dentro da sua abrangência, uma forte componente de representação do Município e ser um símbolo cultural vivo do nosso Concelho. -----

Acrescentou que era uma Associação que merecia de facto a nossa atenção e merecia a nossa preocupação. Explicou que todas estas características que acabou de referir determinaram a integração da Filarmónica num projeto cofinanciado e denominado "Plus Band". Explicou que o mesmo tinha como objetivo fazer uma ligação muito forte entre a escola e a Filarmónica, para que se pudesse de alguma forma ir suportando novos músicos e novos quadros para a referida Associação. ---

Manifestou que desse modo alimentariam a Escola de Música que tal como lhe foi dado a conhecer pela Direção, fazia um trabalho silencioso, porque mesmo em tempo de pandemia fazia a manutenção de instrumentos e dava aulas on-line aos músicos da Filarmónica. Esclareceu ter convidado a Filarmónica no dia 15/16 de abril para estarem presentes num momento muito singelo e muito simples no dia 25 do mesmo mês. -----

Anunciou ser apenas uma pequena arruada e o Hino Nacional em frente aos Paços do Concelho, mas considerava simbólico quer para a comemoração do 25 de abril, quer para o Concelho do Crato, esta iniciativa. Destacou o esforço feito pela Associação durante a presente semana para realizar condignamente esta data tão importante. Completou que estas ações eram demonstrativas da vontade de sair



**CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO**

ATA N.º 9/2021, DE 21 DE ABRIL  
REUNIÃO ORDINÁRIA

desta bolha em que fomos obrigados a estar. Acrescentou ser uma Associação que merecia muita atenção da parte da Câmara e alertou que caso um dia a mesma fechasse portas, podiam ter a certeza absoluta que se encerrava um capítulo extremamente importante e dificilmente recuperável da cultura e da história do Concelho do Crato. -----

O senhor **Presidente da Câmara** manifestou não saber se o caminho certo seria dar mais apoio financeiro ou se seria outro qualquer, mas sabia que teriam de percorrer um caminho onde trabalhassem em conjunto com estas Associações. Declarou saber também que as pessoas que faziam parte deste Órgão Executivo tinham a total disponibilidade para fazer esse trabalho, com qualquer situação que pudesse ser colocada. Garantiu sempre ter mantido abertura aos senhores Vereadores, ou a qualquer outra pessoa, para lhe poderem transmitir e contribuir para que esta ideia que considerava geral e unanime, pudesse ser transformada e melhorada. -----

O senhor **Presidente da Câmara** concluiu as suas declarações reforçando a existência de uma preocupação da sua parte relativamente aos apoios, reafirmando terem feito uma inversão relativamente aos que existiam antes, garantindo que não davam menos, mas davam de forma diferente e que possivelmente até davam mais, mas que obrigavam a fazer trabalho. Sublinhou que davam a cana, ensinavam a pescar, mas não davam o peixe e garantiu ter sido sempre esta a metodologia que esteve na origem da atribuição dos subsídios. -----  
Reafirmou estar muito satisfeito com o trabalho feito em relação ao associativismo, mas destacou a existência do muito que ainda havia para fazer, como em muitas outras questões dentro do nosso Município e dentro do Concelho do Crato.-----

O senhor Vereador **Sérgio Godinho** referiu que tinha participado na última reunião de encarregados de educação na Escola Ana Maria Ferreira Gordo, local onde o seu filho frequentava a turma de terceiro ano. Explicou que nesta reunião os pais demonstraram alguma preocupação com a disciplina de música na área extracurricular, porque as crianças diziam estar desmotivadas. -----

Explicou ter aproveitado a ocasião, no contexto em que se encontrava e enquanto encarregado de educação, sugerindo alguma forma possível de se fazer a tal ligação entre a escola, local onde se encontravam todas as crianças do nosso Concelho e a Filarmónica, no que ao ensino da música dizia respeito. Disse ter



**CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO**

ATA N.º 9/2021, DE 21 DE ABRIL  
REUNIÃO ORDINÁRIA

dado o exemplo, de comparativamente com a área da saúde, os bombeiros, poderem estabelecer a ligação entre o setor da enfermagem e os médicos.-----

Frisou que esta última tinha a base essencial ao nível da formação musical no nosso Concelho e tinha também o poder de encaminhar para outras entidades, já situadas em outros patamares, como as Escolas Profissionais de Música e os Conservatórios. Completou destacando que uma vez que o Município tinha as competências da área da Educação, era bom que existisse este caminho para percorrer, que com certeza seria interessante e positivo para que as crianças do nosso Concelho tivessem a possibilidade de despertar para a música. -----

Elevou a importância que a música pode ter em todos os aspetos da vida, dando o seu próprio exemplo, como alguém que se iniciou numa Banda Filarmónica. Afirmou que ainda hoje mantem amigos desse tempo e que ainda hoje colabora com a Filarmónica do Crato. -----

O senhor Vereador **Sérgio Godinho** completou as suas declarações chamando a atenção para o facto de a música poder ainda ser uma saída profissional, bastando para isso haver um clique na escola que faça despoletar este interesse de modo a que a criança vá procurando o seu caminho musical. -----

O senhor **Presidente da Câmara** expôs que nesta deliberação estava respondida a sugestão do senhor Vereador Sérgio Godinho. Desejou que as situações de contingência e de controle da pandemia permitissem implementar o mais breve possível, o projeto "Plus Band", destacando sempre a importância do mesmo, com o enquadramento da atividade da escola. -----

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor Presidente por **unanimidade**. -

**104 – Rejeição do Mapa Financeiro e Rejeição da Assunção de Competências para o Município do Crato, no âmbito do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto – Ação Social para o ano de 2021** -----

Pelo senhor Presidente, foi apresentada a seguinte proposta: -----

**Considerandos:** -----

1. O Decreto-Lei nº 55/2020, de 12 de agosto concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no



**CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO**

ATA N.º 9/2021, DE 21 DE ABRIL  
REUNIÃO ORDINÁRIA

domínio da ação social, ao abrigo dos artigos 12º e 32º da Lei nº 50/2018, de 16 de agosto; -----

2. A Portaria nº 63/2021, de 17 de março, regula o disposto nas alíneas a) e e), do nº 1, do artº 3º e do artº 10º do Decreto-Lei 55/2020, de 12 de agosto nomeadamente os termos de operacionalização da transferência de competências em matéria de serviço de atendimento e acompanhamento social (SAAS) de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social, para as câmaras municipais; ----

3. A portaria 64/2021, de 17 de março, define nos termos da alínea h) do nº 1, do artº 3º e do artº 8º do Decreto-Lei nº 55/2020, de 12 de agosto, o exercício de competências de coordenação administrativa e financeira do programa contratos locais de desenvolvimento social pelas autarquias locais; -----

4. A Portaria 65/2021, de 17 de março, estabelece os termos de operacionalização da transição de competências em matéria de celebração e acompanhamento dos contratos de inserção dos beneficiários do RSI para as câmaras Municipais, tendo em consideração o disposto na alínea f) do nº 1 do artigo 3º e no artigo 11º do decreto-Lei nº 55/2020, de 12 de agosto; -----

5. A Portaria 66/2021, de 17 de março, regula o disposto nas alíneas b), c), e i) do nº 1 e da alínea b) do nº 2 do artigo 3º do Decreto-Lei 55/2020, de 12 de agosto, e o disposto na secção II do capítulo II do referido decreto-lei, designadamente a criação das cartas sociais municipais e supramunicipais e fixa os respetivos conteúdos, regras de atualização e de divulgação, bem como os procedimentos de revisão; -----

6. A 31 de março de 2022 todas as competências previstas no DL 55/2020, de 12 de agosto e regulamentadas pelas portarias 63, 64, 65 e 66/2021, de 17 de março, consideram-se transferidas; -----

7. Relativamente ao ano 2021, caso o município não pretenda assumir as novas competências deve, até 60 dias após a publicação, no Diário da República, do despacho previsto no nº 3 do artº 16º e das portarias, comunicar esse facto à DGAL, após prévia deliberação da Assembleia Municipal; -----

8. A Secretaria de Estado da Ação Social remeteu, a 26 de março, para pronúncia, o projeto de mapa contendo os elementos financeiros, os recursos humanos e o número de processos familiares em acompanhamento no município, respeitantes às competências a transferir; -----

9. De acordo com o nº 2 do artº 16º do decreto-Lei nº 55/2020, de 12 de agosto, a Câmara Municipal dispõe de 30 dias corridos, contados da receção do projeto de





**CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO**

ATA N.º 9/2021, DE 21 DE ABRIL  
REUNIÃO ORDINÁRIA

mapa, para se pronunciar sobre o seu teor, presumindo-se, na falta de pronuncia, que manifesta a sua concordância com o teor do projeto; -----

10. A transferência de competências no âmbito das Portarias 64/2021 e 66/2021 não implica a transferência de recursos; -----

11. A transferência de recursos no âmbito das Portaria 63/2021 e 65/2021 de 17 de março, é efetuada nos termos previstos no artº 14º do Decreto-Lei nº 55/2020, de 12 de agosto: -----

11.1. No que se refere às competências em matéria de serviço de atendimento e de acompanhamento social -SAAS- Portaria 63/202, é transferida para a Câmara Municipal a dotação correspondente às remunerações e demais encargos salariais anuais referente a 1 técnico superior (22.441,16€, anual de acordo com o projeto de mapa). -----

11.2. Relativamente às competências a transferir nos termos da Portaria 65/2021, (celebração e acompanhamento de contratos de inserção dos beneficiários do RSI) é transferida para a Câmara Municipal a dotação correspondente à comparticipação da segurança social protocolada, até à data da transferência das competências, com uma IPSS ou equiparada, 27.959,66€ anual, de acordo com o projeto de mapa e correspondente a recursos, que o setor de ação social considera terem-se revelado suficientes até á data. -----

12. Caso a Câmara Municipal não pretenda assumir, em 2021, as novas competências, reguladas pelas Portarias nº 63/2021, 64/2021, 65/2021 e 66/2021, de 17 de março, deve, após deliberação da Assembleia Municipal e no prazo de 60 dias após publicação das Portarias, comunicar esse facto à DGAL; -----

13. Relativamente ao Projeto de Mapa pode a Câmara Municipal, até 26 de abril, pronunciar-se, considerando-se na falta de pronúncia a concordância com o teor do projeto. -----

**Assim, proponho:** -----

1. Aprovar a rejeição do Mapa Financeiro enviado pela Secretaria de Estado da Ação Social, informando a DGAL, em tempo útil, pelo motivo dos valores apresentados não estarem devidamente apurados e haver dúvidas na sua aplicação global, que não se conseguiram esclarecer. -----

2. Aprovar paralelamente a rejeição de Competências para o Município do Crato, no âmbito do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto – Ação Social para o ano de 2021. -----



**CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO**

ATA N.º 9/2021, DE 21 DE ABRIL  
REUNIÃO ORDINÁRIA

3. Remeter à Assembleia Municipal a posição camararia para, sobre proposta, aprovar a rejeição de Competências para o Município do Crato, no âmbito do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto – Ação Social, para o ano de 2021. -----

O senhor **Presidente da Câmara** acrescentou à informação enviada aos senhores Vereadores, ser sua intenção que, a todo o momento, fosse possível levar novamente este documento à aceitação, assim que estivesse consolidado financeiramente, administrativamente e em termos de recursos, assim o faria para poderem aceitar estas competências. Destacou também ser evidente neste Decreto, que a partir de 01 de janeiro de 2022, as competências em causa, passavam diretamente para os Municípios. Mencionou achar haver a fazer principalmente um trabalho a nível do mapa financeiro, não pelos valores inseridos em determinadas rubricas, mas pela ligação necessária às competências que vinham com a projeção e a amplitude que pudessem dar à área social. -----

O senhor Vereador **Sérgio Godinho** destacou que da análise feita aos documentos, o que mais lhe tinha chamado a atenção, era o facto de determinadas questões relacionadas com conteúdos, não estarem de forma alguma consolidadas e claras. Transmitiu que a assunção de determinadas competências tinha a ver com consolidação e clareza, estando as mesmas completamente perceptíveis e aceitáveis para ambas as partes. Afirmou que quando isso acontecesse, cá estariam para analisar os documentos e votar em conformidade. Declarou que neste momento, partilhavam da opinião do senhor Presidente da Câmara. -----

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor Presidente por **unanimidade**. -

**105 – Fábrica Paroquial Nossa Senhora da Conceição – Pedido de Apoio para Realização de “Missa Nova” do Padre Jorge Fernandes** -----

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta: -----

**Considerandos:** -----

1. A Fábrica Paroquial Nossa Senhora da Conceição, solicitou através do ofício anexo e parte integrante da presente proposta, a cedência de um palco com cobertura, sistema de som, cadeiras e colaboração logística necessária para

Handwritten marks and signatures in the top right corner of the page.



**CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO**

ATA N.º 9/2021, DE 21 DE ABRIL  
REUNIÃO ORDINÁRIA

realizar um evento em segurança, no âmbito da realização da "Missa Nova" do Padre Jorge Fernandes, no próximo dia 1 de maio de 2021; -----

2. A Câmara é competente, nos termos do n.º 1, al. u), art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para decidir o apoio pedido; -----

**Assim, proponho:** -----

1. Aprovar a cedência de um palco com cobertura, sistema de som, cadeiras e colaboração logística necessária para realizar um evento em segurança, no âmbito da realização da "Missa Nova" do Padre Jorge Fernandes, no próximo dia 1 de maio de 2021. -----

2. Oferta Municipal alusiva ao Ato e oferta de Refeições ou pequeno lanche se permitido e em cumprimento das regras Covid-19, pela Missa Nova do Padre Jorge Fernandes. -----

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor Presidente por **unanimidade**. -

**106 – Atribuição de Suplemento de Penosidade e Insalubridade – Artigo 24.º da Lei do Orçamento de Estado 2021** -----

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta: -----

**Considerandos:** -----

1. O artigo 24.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para o ano de 2021 (doravante LOE 2021), prevê a atribuição de um suplemento de penosidade e insalubridade aos trabalhadores integrados na carreira geral de assistente operacional ou que exerçam funções por referência ao conteúdo funcional daquela carreira. -----

2. O suplemento de penosidade e insalubridade traduz-se, à luz das disposições dos n.ºs 3 e 6 do artigo 159.º da LTFP, num acréscimo remuneratório devido pelo exercício de funções em postos de trabalho que apresentam condições mais exigentes relativamente a outros postos de trabalho caracterizados por idêntico cargo ou por idênticas carreira e categoria, e que são devidos, na letra da lei, "(...) quando trabalhadores, em postos de trabalho determinados nos termos do n.º 1, sofram, no exercício das suas funções, condições de trabalho mais exigentes, a) (...), b) De forma permanente, designadamente as decorrentes de prestação de trabalho arriscado, penoso ou



**CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO**

ATA N.º 9/2021, DE 21 DE ABRIL  
REUNIÃO ORDINÁRIA

*insalubre, por turnos, em zonas periféricas, com isenção de horário e de secretariado de direção.*”, sendo regra que os suplementos remuneratórios são apenas devidos enquanto perdurem as condições de trabalho que determinaram a sua atribuição e haja exercício de funções efetivo ou como tal considerado em lei. -----

**3.** Segundo o artigo 24.º da LOE 2021, este suplemento é aplicável aos trabalhadores integrados na carreira geral de assistente operacional ou que exerçam funções por referência ao conteúdo funcional daquela carreira, independentemente da modalidade de vínculo, cuja caracterização implica o exercício de funções em condições de penosidade e insalubridade no que respeita às áreas de recolha e tratamento de resíduos e tratamento de efluentes, higiene urbana, do saneamento, dos procedimentos de inumações, exumações, trasladações, abertura e aterro de sepulturas de que resulte comprovada sobrecarga funcional que potencie o aumento da probabilidade de ocorrência de lesão ou um risco potencial agravado de degradação do estado de saúde (cfr. n.º 1 do artigo 24.º LOE 2021). -----

**4.** O caráter taxativo deste artigo restringe às áreas de atividade previstas a atribuição do suplemento. -----

**5.** Do ponto de vista da aplicabilidade, a lei prevê a possibilidade de identificação de diferentes níveis de penosidade e insalubridade, como sejam, baixo, médio ou alto, sendo o valor diário a abonar definido, nos termos previstos, em função do mesmo. -----

**6.** Da análise feita e por referência às notas informativas de diversas entidades supramunicipais, a classificação referida no número anterior permitirá ao empregador público fazer corresponder o nível de insalubridade ou penosidade baixo, médio ou alto ao valor diário do suplemento, nos seguintes termos: -----

a) nível baixo de insalubridade ou penosidade: € 3,36 (cfr. n.º 1 do artigo 24.º da LOE 2021)

b) nível médio de insalubridade ou penosidade: € 4,09 (cfr. n.º 1 do artigo 24.º da LOE 2021).

c) nível alto de insalubridade ou penosidade: € 4,99, salvo se resultar valor superior da aplicação do disposto no n.º 2 do artigo 24.º da LOE 2021. Nos termos da nota informativa da DGAL, aplicável às autarquias locais, o valor mínimo encontrado para o nível alto resulta da necessidade de garantir que o valor do suplemento previsto para neste nível não seja, em nenhuma circunstância, inferior ao valor previsto para o nível médio, bem como manter a proporção de variação entre



**CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO**

ATA N.º 9/2021, DE 21 DE ABRIL  
REUNIÃO ORDINÁRIA

níveis. Assim, o valor mínimo a abonar por cada dia de trabalho efetivamente prestado terá de corresponder a 15% da remuneração base diária do nível 11 da tabela remuneratória única, salvo se resultar valor superior da aplicação do disposto no n.º 2 do artigo 24.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro. Para este efeito, a remuneração base diária corresponde a 1/30 da remuneração base mensal em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 155.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na da redação atual. -----

**7.** O direito ao suplemento é abonado em tantos dias quantos aqueles que efetivamente forem prestados pelo trabalhador em sujeição àquelas condições, pelo que, considerando o carácter abrangente da categoria de assistente operacional, verifica-se que em certos casos a sujeição a essas condições é permanente, dada a natureza do posto de trabalho, noutros casos é mais intermitente ou até esporádica. -----

**8.** Que do ponto de vista procedimental, e no que respeita ao Município, prevê o n.º 3, do artigo 24.º da LOE 2021, a competência para definir quais são as funções que efetivamente preenchem os requisitos de penosidade e insalubridade, nos termos das áreas previstas no n.º 1 do mesmo artigo e, inerentemente, o seu nível alto, médio ou baixo, pertence ao órgão executivo sob proposta financeiramente sustentada do Presidente da Câmara, *ex vi* 2.ª parte do n.º 3 do artigo 24.º da LOE 2021. -----

**9.** Nos termos expostos, após análise conjunta de vários técnicos do Município, sob coordenação do senhor Presidente da Câmara, foi elaborada uma lista com os postos de trabalho suscetíveis de enquadramento no suplemento de penosidade e insalubridade. -----

**10.** Nos termos legalmente previstos, foi solicitado à empresa de segurança, higiene e saúde no trabalho, Previmed, análise e parecer fundamentado, anexo para os devidos e legais efeitos. -----

**11.** Em cumprimento do dever de audiência dos trabalhadores, de forma a promover a discussão, audição e esclarecimento sobre a matéria, foi promovida uma reunião no dia 12 de abril de 2021, anexando-se a respetiva Ata à presente informação, cujo conteúdo se dá por integralmente reproduzido. -----

**12.** Do ponto de vista orçamental, o suplemento terá cabimento na rubrica 02/01021302, sendo a sua dotação deliberada na modificação ao orçamento a ter



**CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO**

ATA N.º 9/2021, DE 21 DE ABRIL  
REUNIÃO ORDINÁRIA

lugar em ponto prévio à apreciação e deliberação sobre a atribuição do suplemento de penosidade e insalubridade. -----

**13.** Tomada a decisão, devem ser identificados e justificado no mapa de pessoal os postos de trabalho cuja caracterização implica o exercício de funções naquelas condições. -----

**Assim, proponho:** -----

**1.** A atribuição do suplemento de penosidade e insalubridade aos trabalhadores da carreira geral de assistente operacional no que respeita às áreas de recolha e tratamento de resíduos e tratamento de efluentes, higiene urbana, do saneamento, dos procedimentos de inumações, exumações, trasladações, abertura e aterro de sepulturas de que resulte comprovada sobrecarga funcional que potencie o aumento da probabilidade de ocorrência de lesão ou um risco potencial agravado de degradação do estado de saúde (cfr. n.º 1 do artigo 24.º LOE 2021). -----

**2.** Nos termos propostos, e por referência ao parecer da empresa de segurança, higiene e saúde no trabalho, que seja reconhecido a esses postos de trabalho o nível "alto" de penosidade ou insalubridade, cujo valor diário corresponde a 15% da remuneração base diária, fixando-se o valor mínimo diário em € 4,99 (quatro euros e noventa e nove cêntimos), salvo se resultar valor superior da aplicação do disposto no n.º 2 do artigo 24.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro. -----

**3.** Que os trabalhadores sejam abonados com o suplemento em tantos dias quantos aqueles que efetivamente forem prestados pelo trabalhador em sujeição àquelas condições. -----

**4.** Considerando o carácter abrangente da categoria de assistente operacional, por razões de justiça, igualdade e proporcionalidade, que os demais postos de trabalho da carreira geral de assistente operacional, pese embora não se encontrem ligados às áreas de atividade previstas no artigo 24.º da LOE 2021, se em algum momento vierem a desempenhar funções relacionadas com as mesmas, deverão ser abonados com o suplemento, na medida do proporcionalmente aplicável, e do trabalho efetivamente realizado. -----

**5.** A atribuição do suplemento com produção de efeitos a partir da data da deliberação do executivo, condicionando a eficácia retroativa e produção de efeitos do ato administrativo à data de 1 de janeiro de 2021, à existência de lei que o permita. -----



**CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO**

ATA N.º 9/2021, DE 21 DE ABRIL  
REUNIÃO ORDINÁRIA

Foi apresentada uma proposta escrita, pelos senhores Vereadores eleitos pelo PSD, que sugere a aplicação imediata da retroatividade do suplemento de penosidade e insalubridade aos trabalhadores. A mesma não foi aceite pelo senhor Presidente por não cumprir requisitos mínimos de aplicabilidade legal, não se encontrando financeira e administrativamente sustentada, baseado na informação técnico-jurídica apresentada pelos técnicos municipais.

O senhor **Presidente da Câmara** tomou a palavra, dando nota que tinha sido feito um trabalho de enquadramento. Informou existirem três patamares, mas que tinha havido entendimento, no trabalho feito, que haveria condições para não se fazer esta distinção entre categorias, podendo-se atribuir o valor máximo. Mencionou ter sido feito também um trabalho de identificação dos postos de trabalho que estariam com condições, ao abrigo do referido artigo, de lhes ser atribuído este suplemento.

Ressalvou ter havido a preocupação de se poder atribuir este suplemento a outros trabalhadores, que de forma não permanente, executassem estas mesmas tarefas. Destacou ter sido pedido parecer à entidade de saúde no trabalho que prestava serviço ao Município, julgando que esse documento também tinha sido enviado a todos os Vereadores.

Transmitiu ter sido realizada uma reunião com os trabalhadores para audição dos mesmos e para apresentação das conclusões do trabalho. Sublinhou também ter sido enviada cópia da minuta da ata dessa mesma reunião, com as assinaturas de todos os presentes.

O senhor **Presidente da Câmara** referiu também ter sido feito um trabalho de enquadramento financeiro, ao nível do Orçamento, para cabimentar a rubrica de forma a poderem responder financeiramente à integração deste suplemento. Completou que, ao nível do Mapa de Pessoal, também tinha sido feito um trabalho para clarificação de algumas situações existentes, menos explícitas e menos visíveis, de forma a não existirem problemas na atribuição do suplemento. Completou que com a conclusão de todos estes trabalhos, o mesmo se encontrava pronto a vir a Reunião de Câmara, tal como estava a acontecer.

Afirmou que a partir de 01 de maio teriam condições para o colocar. Recordou que ao longo de todo este processo, surgiram muitas dúvidas, tal como tinha transmitido aos trabalhadores do Município e tal como já as tinha enunciado ali



**CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO**

ATA N.º 9/2021, DE 21 DE ABRIL

REUNIÃO ORDINÁRIA

anteriormente. Destacou destas dúvidas, a possibilidade ou não da retroatividade deste suplemento.-----

Afirmou que o entendimento a que tinham chegado no presente dia, era que para não demorar mais a implementação do suplemento, deveriam trazer a mesma à Câmara imediatamente. Aclarou que na própria deliberação ficaria expressa a possibilidade de a todo o momento poder-se fazer retroatividade à data de 1 de janeiro, desde que fosse claro para qualquer Presidente de Câmara.-----

Garantiu que iriam existir dificuldades nesse trabalho, que achava não valer a pena antecipar as mesmas e a todo o momento que isso fosse colocado ao Presidente da Câmara, iriam perder tempo com essa situação.-----

O senhor **Presidente da Câmara** assumiu que para ele não era totalmente clara a possibilidade de poderem fazer essa retroatividade a 1 de janeiro. Garantiu que assim que a situação fosse suficientemente clara, haveria um trabalho a fazer, que teria as suas dificuldades, tal como este também as teve, mas essa premissa ficava garantida nesta deliberação, na proposta por si apresentada.-----

O senhor Vereador **Marco Rosa** esclareceu que, neste ponto, havendo a amplitude de mais tarde poderem retificar esta deliberação, seriam favoráveis à mesma. Transmitiu ser a favor da aplicação deste suplemento o quanto antes e destacou existirem outros Municípios que já tinham adotado o pagamento da retroatividade.-----

Afirmou não acreditar que esses mesmos Município, com essa atitude, colocassem a sua posição em causa, por pagarem essa incorreção à Lei. Elucidou que visto ainda haverem dúvidas e também existirem algumas condicionantes em alguns Municípios na aplicação da retroatividade, era a favor que iniciassem o pagamento o mais rapidamente possível e seguissem em frente, visto já estarem um pouco atrasados. Recordou existirem funcionários operacionais que já reivindicavam este suplemento, uma vez que o mesmo, foi implantado a partir de 1 de janeiro no acordo do Orçamento de Estado.-----

Completo as suas declarações dizendo estar de acordo a que se chegasse a um entendimento e que as situações dos funcionários onde existissem dúvidas, fossem devidamente esclarecidas, para que os mesmos pudessem ser ressarcidos pelos serviços prestados, de modo a não terem perca de nenhum direito.-----





**CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO**

ATA N.º 9/2021, DE 21 DE ABRIL  
REUNIÃO ORDINÁRIA

O senhor Vereador **Sérgio Godinho** informou que tentaram pesquisar de forma a serem esclarecidos relativamente a esta dúvida e concluíram existir condições para procederem à retroatividade. Destacou a informação obtida através de circulares da Direção Geral das Autarquias Locais, assim como de circular da DGAEP. -----

Afirmou que através destes documentos verificaram a possibilidade de se executar a retroatividade e acreditava que alguns dos Municípios que tomaram esta decisão, o fizeram baseados nestas informações. Manifestou que perante estas conclusões, apenas lhes restava apresentar uma proposta com a alteração ao ponto 5 da apresentada pelo senhor Presidente da Câmara. -----

Informou que neste ponto, onde se lia "que a produção de efeitos é a partir da data da deliberação do executivo", se passaria a ler "que a produção de efeitos é a partir da aprovação da Lei no Orçamento de Estado a 1 de janeiro de 2021." Completou as suas declarações, afirmando que anexavam a fundamentação da proposta, ou seja, os dois documentos que atrás tinha referido e a interpretação que tinham feito dos mesmos. -----

O senhor **Presidente da Câmara** deu nota de que a interpretação dos senhores Vereadores podia ser aquela que muito bem entendessem, mas o que dizia o Art.º 24, no ponto 3, era que o assunto devia ser remetido ao Órgão Executivo sobre proposta financeiramente sustentada pelo Presidente da Câmara. Acrescentou que aquilo que ali estava a colocar era a entrada em vigor a 1 de maio. -----

Destacou haver a possibilidade de, com a existência de algo sustentado, poderem levar o período de 01 de janeiro a 30 de abril, à Câmara. Mencionou haver um trabalho de identificação de quem tinha executado trabalhos neste período, se esses trabalhadores estavam devidamente habilitados no mapa de Pessoal para poderem ter direito a este subsídio. Garantiu que a partir de 1 de maio todos estes requisitos estavam garantidos, mas não o podia ainda garantir relativamente a 1 de janeiro. -----

Sublinhou que a proposta que ali apresentava era feita com total cuidado para que não existissem dúvidas e injustiças com os trabalhadores. Esclareceu que a proposta entregue pelos senhores Vereadores era algo sem rede. Assegurou não criticar a essência da mesma porque até concordava com ela, mas entendia não haverem condições financeiras e administrativas para a deliberarem da forma que os senhores Vereadores pretendiam. -----



**CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO**

ATA N.º 9/2021, DE 21 DE ABRIL  
REUNIÃO ORDINÁRIA

O senhor **Presidente da Câmara** solicitou aos senhores Vereadores para que estes ponderassem a questão, sugerindo até, poderem adaptar esta proposta em declaração de voto. Transmitiu que desse modo, davam essa confiança ao Presidente de Câmara e ao Órgão Executivo, para resolverem este assunto a partir de 1 de maio.-----

Frisou poderem acompanhar o processo com pedidos de parecer, que sustentassem depois o trabalho da retroatividade com uma garantia diferente para que não houvesse qualquer tipo de dúvidas na atribuição da mesma. Pediu desculpa por eventualmente se ter excedido na interpretação da análise e do trabalho dos senhores Vereadores, mas achava não estar em condições para aceitar esta proposta.-----

Reafirmou que teria de ser uma proposta sua, com a sua interpretação do Art.º24, mas gostava que os senhores Vereadores ficassem tranquilos e que não vissem na sua decisão nenhum tipo de bloqueio ao trabalho dos mesmos.-----

O senhor Vereador **Sérgio Godinho** esclareceu que, quando formularam a proposta, o fizeram baseados em algumas horas perdidas a analisar os documentos, a analisar situações similares e a perceber de que forma a situação estava em causa.-----

Explicou que, durante esse trabalho, também verificaram a questão que o senhor Presidente acabara de levantar e que tinha toda a razão de ser. Acrescentou que embora soubessem que isso poderia acontecer, teriam de aceitar a decisão do senhor Presidente da Câmara, não deixando, porém, de vincar a posição que tinham sobre o assunto.-----

O senhor **Presidente da Câmara** questionou os senhores Vereadores Sérgio Godinho e Marco Mendonça se faziam entrar o documento como proposta ou como declaração de voto.-----

O senhor Vereador **Sérgio Godinho** explicou que o documento entraria como proposta, apesar de entenderem a resolução do senhor Presidente da Câmara em recusar a mesma. Fez saber que ao analisarem o processo, acharam até que no limite, esta questão poderia não vir a deliberação de Câmara, uma vez que era uma relação laboral, entre a entidade patronal e os trabalhadores. Acrescentou



**CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO**

ATA N.º 9/2021, DE 21 DE ABRIL  
REUNIÃO ORDINÁRIA

que até poderia haver aqui uma abertura, para o senhor Presidente da Câmara poder decidir de forma unilateral. -----

Concluiu as suas declarações afirmando que apesar deste entendimento, o mesmo não lhes devia limitar a própria ação e a própria opinião sobre todo este assunto. Garantiu que deixariam a proposta até como reforço da abertura que estava em cima da mesa para poderem voltar atrás e aplicar a retroatividade. -----

O senhor **Presidente da Câmara** solicitou ao Técnico Superior, Dr. David Luz, que desse mais algum contributo sobre toda esta matéria. -----

O Técnico Superior, Dr. **David Luz** cumprimentou todos os presentes e esclareceu que relativamente a esta matéria, tal como o senhor Presidente da Câmara já o tinha referido e o senhor Vereador Sérgio Godinho também, existiam alguns pontos que levantavam dúvidas. -----

Destacou, referindo que esta era uma matéria completamente nova e que tinha que se ter a noção que este suplemento tinha sido criado através da Lei do Orçamento de Estado para 2021, que entrou em vigor a partir de 1 de janeiro. Manifestou que todo o trabalho de análise, de pesquisa e de interpretação no que era a aplicabilidade deste suplemento, teve de ser feito após essa data. -----

O Técnico Superior continuou, destacando o empenho da CIMAA, enquanto entidade promotora de reuniões de trabalho com o objetivo de congregar esforços, ideias e interpretações sobre a matéria em questão. Deu nota que uma das primeiras conclusões a que o Município do Crato, bem como outros Municípios tinham chegado, foi que o artigo em causa era um pouco curto, deixando pormenores por resolver no que concerne à sua aplicabilidade. -----

Explicou não o ser em relação ao seu próprio mérito porque não era isso que estava em causa e também não era isso que lhe cumpria apreciar, mas sim relativamente às questões práticas da sua aplicabilidade, às questões a nível de procedimento e ainda ao nível de produção de efeitos. Afirmou que, esta última, era realmente aquela que mais dúvidas vinha a levantar. Expôs que, relativamente à informação enviada aos senhores Vereadores, era impossível explicar tudo de forma muito detalhada e a sua intervenção ia no sentido de explicar porque motivos e razões o entendimento era no sentido de não poder haver uma retroatividade. -----

Explicou que no sistema jurídico português, o princípio que vigorava em relação à retroatividade era o princípio da não retroatividade da Lei. Pormenorizou que as



**CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO**

ATA N.º 9/2021, DE 21 DE ABRIL

REUNIÃO ORDINÁRIA

leis deviam dispor para o futuro, a partir do momento que entravam em vigor e não para o passado, no entanto, afirmou que esta regra conhecia exceções e em certos casos se admitia a produção de efeitos retroativos. -----

Salientou que, apesar disso, não era essa a regra. Continuou explicando que este princípio se aplicava também ao ato administrativo, sendo isso que ali estava em causa e sendo sobre o mesmo que a Câmara ali iria deliberar. Especificou que a Câmara iria deliberar sobre a adoção e produção de efeitos de um ato administrativo. Sublinhou que num ato administrativo, o princípio da não retroatividade era o mesmo, ou seja, o ato administrativo devia prever, dispor e ter efeitos para situações futuras a partir da sua data de adoção e não para situações passadas. -----

Reafirmou que, também neste caso, a regra conhecia exceções, e que as mais naturais eram duas. Esclareceu que, por um lado, o ato administrativo podia ter efeitos retroativos quando incidia sobre a interpretação de outro ato administrativo anterior. -----

E por outro, o segundo caso, verificava-se quando era a própria lei a determinar que o ato administrativo tivesse efeitos retroativos. Completou que, aparentemente, não era aqui o caso, ou seja, que o Art.º 24, da Lei do Orçamento de Estado, nada falava em produção de efeitos retroativos. Completou, afirmando não haver uma menção expressa nesse artigo, que dissesse que o ato administrativo de atribuição do suplemento tinha de ter ou podia ter, efeitos retroativos. -----

A chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Dra. **Maria da Costa**, interveio, salientando que o ato produzia efeitos após a reunião de Câmara. -----

O Técnico, Dr. **David Luz** agradeceu o contributo da colega, e, referiu-se à Circular da DGAL, a única que conhecia e achando ser a essa que o senhor Vereador Sérgio Godinho se tinha referido. Referiu que apenas no ponto 12 da referida circular se falava sobre a produção de efeitos, passando a ler o referido ponto. Completou que toda a interpretação, todas as notas e considerações sobre as quais incidia a Circular referente ao Art.º 24, produziam efeitos a partir de 1 de janeiro. -----

Continuou a leitura do ponto 12 e esclareceu que, no mesmo, não se referia que a produção de efeitos da atribuição do suplemento podia ter carácter retroativo e que a regra era que a de que, não havendo pronúncia por parte da Lei, aplicava-se o



**CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO**

ATA N.º 9/2021, DE 21 DE ABRIL  
REUNIÃO ORDINÁRIA

princípio da não retroatividade. Sublinhou ainda que, para além das duas anteriormente indicadas, existirem mais 3/4 situações na lei sobre a possibilidade de eficácia retroativa do ato administrativo. -----

Nestes casos eram previstas, taxativamente, 3/4 situações em que o ato administrativo, cumprindo certos requisitos, podia ter efeitos retroativos. Referiu que, no caso em apreço, o entendimento vigente era pela não verificação destes requisitos, condição necessária para a atribuição de efeitos retroativos. Frisou que esta situação se podia dever às características do suplemento a atribuir e ainda ao facto dos serviços não terem dados para se conseguir apurar em concreto, e de forma rigorosa, quais os trabalhadores que realizaram tarefas nas áreas abrangidas pelo Art.º24.-----

Continuou, explicando que existiam trabalhadores que quase diariamente realizavam essas funções e esses seria fácil identificar. No entanto, existiam outros que, possivelmente, só as realizavam 1/2 vezes por semana, pelo que, não havendo esta parametrização e este registo rigoroso, destinado a este fim, poderia não ser possível, com três meses passados, dizer, como rigor, quais eram.-----

Acrescentou que, desse modo, esses trabalhadores poderiam ser gravemente prejudicados porque não iriam receber.-----

Completo, reforçando que, por tudo aquilo que já tinha sido dito, tinha sido este o entendimento, não se considerando, à data, a possibilidade de retroatividade. Deu nota sobre a falta de pareceres, a falta de jurisprudência e de doutrina sobre esta matéria, sendo questões muito novas e só com a sua aplicabilidade, a produção de pareceres começaria a ser feita, os tribunais começariam a pronunciar-se sobre eventuais questões suscitadas e, como tal, era uma questão onde ficava a dúvida.-----

O Técnico Superior, Dr. **David Luz** concluiu, sobre a proposta vir devidamente suportada financeiramente, esclarecendo que todo o enquadramento financeiro era feito e votado num ponto prévio, ou seja, numa Alteração ao Orçamento.-----

Acrescentou que era dotado orçamentalmente com base na estimativa prevista para a aplicação do suplemento a partir de 1 de maio até ao final do presente ano, pelo que qualquer que fosse a extensão de efeitos, ainda que retroativos, a proposta ali apresentada não podia ser executada porque não tinha cabimento orçamental. -----



**CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO**

ATA N.º 9/2021, DE 21 DE ABRIL  
REUNIÃO ORDINÁRIA

O senhor **Presidenta da Câmara** agradeceu os esclarecimentos e deu nota da sua posição achando existir um ponto fundamental. Explicou que toda esta explicação criava o risco, de causarem indiretamente, dano aos trabalhadores do Município, no sentido de posteriormente vir algum esclarecimento de que a retroatividade não era devida pelo Município e de terem de fazer um pedido de devolução de verbas. Completou achar que esta situação era um risco muito grande. -----  
Sublinhou que achava ter sido muito explícito em tudo o que levou a esta informação e não querer arriscar neste ponto. Garantiu que o resto era intenção, era vontade e tudo para que os trabalhadores pudessem ter direito a este suplemento que estava consagrada na Lei do Orçamento de Estado. Manifestou que a única coisa que precisava saber da parte dos senhores Vereadores era se os mesmos mantinham ou não a proposta. -----

O senhor Vereador **Sérgio Godinho** transmitiu concordarem na totalidade com aquilo que foi dito pelo Dr. David Luz, quando este referiu que tudo isto eram questões novas, não devendo haver qualquer dúvida sobre as mesmas. Passando a falar apenas em nome próprio, destacou que possivelmente o não esclarecimento de algumas dúvidas tinha por base o facto de o Orçamento de Estado entrar em vigor no dia 1 de janeiro. -----

Esclareceu que a própria Circular da DGAL saída no dia 1 de fevereiro, remetia para ser tida em conta a partir de 1 de janeiro, dando-lhes desse modo alguma segurança, relativamente à questão de poder ser aplicada a retroatividade. Recordou que na reunião anterior tinham aplicado relativamente a uma deliberação, algo que tinha a ver com retroatividade, ao contrário do que o senhor Presidente da Câmara temia, com os funcionários a terem de devolver o dinheiro já recebido. -----

O senhor Vereador **Sérgio Godinho** lembrou que neste caso era ressarcir as pessoas do dinheiro que já tinham pago a mais. Transmitiu que a deliberação de Câmara produzia um determinado efeito e que no caso específico da reunião anterior, tinha produzido efeitos atrás, relativamente a algo que já tinha sido pago e no dia em que foi deliberada aquela questão, remetia-se para uma decisão de algo que tinha acontecido no passado. -----

Acrescentou que a produção de efeitos de uma deliberação podia em determinadas circunstâncias remeter para algo que já tinha acontecido. Completou ser neste sentido, mesmo relativamente ao parecer da DEGAL, que



**CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO**

ATA N.º 9/2021, DE 21 DE ABRIL  
REUNIÃO ORDINÁRIA

entendiam, que caso não existisse qualquer tipo de possibilidade de haver retroatividade, deveria estar escrito, que o suplemento só produzia efeitos a partir da data da deliberação camarária. Reforçou o seu pensamento esclarecendo que se em vez da produção de efeitos, estivesse escrito a partir da data da deliberação camarária, não teriam dúvidas nenhuma que não seria possível aplicar a retroatividade. Concluiu que desse modo estaria claro e bem explícito que seria apenas a partir da data da deliberação.-----

O senhor Vereador **Sérgio Godinho** transmitiu ter sido este o entendimento que fizeram da questão, até pelo espírito que encontraram na proposta apresentada pelo senhor Presidente à Câmara Municipal. Sublinhou terem entendido na proposta em causa, que caso a situação fosse clara, o senhor Presidente da Câmara estava disponível para aplicar a retroatividade. Expôs que ultrapassada esta barreira não faria nenhum sentido, por qualquer outro motivo que fosse, não expressarem ali a própria intenção através da proposta que estavam a colocar.-----

Garantiu já saberem de antemão que a proposta que apresentaram poderia ser rejeitada pelo senhor Presidente da Câmara, usando a questão do enquadramento financeiro que teria de ser feito pelo mesmo. Completou entenderem a recusa da proposta pelo senhor Presidente da Câmara, mas pediam ao mesmo que também entendesse a possibilidade que lhes surgia em apresentarem uma proposta fundamentada nas próprias interpretações e no próprio desejo que julgavam ser idêntico e comum a todos. -----

O senhor **Presidente da Câmara** disse não compreender se os senhores Vereadores mantinham ou não a proposta. -----

O senhor Vereador **Sérgio Godinho** declarou manterem a proposta. -----

O senhor **Presidente da Câmara** declarou que ao fazerem uma proposta destas, não consideravam a possibilidade de à posteriori, obrigarem os trabalhadores do Município, caso a retroatividade não fosse dada como válida, de os fazer devolver esses valores. Declarou que o senhor Vereador também nunca deveria ter estado sujeito a uma situação de gestão, de obrigar trabalhadores a devolver verbas que já tivessem recebido.-----

Transmitiu que isto era situação que mexia com todas as pessoas e com toda a certeza que não tinham ponderado esta questão na proposta que apresentaram.



**CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO**

ATA N.º 9/2021, DE 21 DE ABRIL  
REUNIÃO ORDINÁRIA

Esclareceu que a Circular a que o senhor Vereador Sérgio Godinho se referia, não tinha nada a ver com um ato administrativo e era este último que aqui estava em causa, sendo nisso que se sustentava a retroatividade ou não. Transmitiu ter o princípio de não se alongar sobre matérias muito específicas, confiando muito no trabalho desenvolvido tecnicamente e habilitado sobre a proposta que tinha apresentado. -----

Explicou que a proposta apresentada pelos senhores Vereadores não cumpria os requisitos, sendo apenas por isso que não compreendia a insistência na apresentação da mesma. Afirmou que não cumpria os requisitos que estavam previstos ao nível administrativo e financeiro e como tal a proposta não seria tomada em conta, na presente deliberação.-----

O senhor Vereador **Marco Mendonça** destacou trabalhar numa organização também ela financiada publicamente, onde já tinha passado por várias discussões de acordos da empresa, onde eram detalhados os vários subsídios a pagar aos trabalhadores e a retroatividade era sempre executada. -----

O senhor **Presidente da Câmara** manifestou que seria tranquilo desde que se dissesse que produzia efeitos a 1 de janeiro e que tinha direito a retroatividade. Transmitiu que tinha de estar explícito, o que não era o caso, mas que se assim acontecesse, concordava totalmente com o senhor Vereador. -----

O senhor Vereador **Marco Mendonça** continuou explicando que se baseavam no que tinha a ver com o Orçamento de Estado, com aquilo que foi a proposta do Governo e com o apoio parlamentar. Declarou ser com alguma perplexidade que ouvia que em relação ao pagamento dessa retroatividade pudesse haver alguma dificuldade, tendo em conta quem fazia o que, porque acreditava existir um documento diário daquilo que cada trabalhador fazia. Deu o exemplo da organização onde trabalhava, conseguir saber o que fez o trabalhador A/B, no ano anterior. -----

O senhor **Presidente da Câmara** alertou que o senhor Vereador Marco Mendonça não conseguiria saber esses dados de há um ou dois anos atrás. Disse existir uma planificação, mas não saberem se a mesma correspondia, com máximo rigor, à





**CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO**

ATA N.º 9/2021, DE 21 DE ABRIL  
REUNIÃO ORDINÁRIA

realidade, e que teria problemas de pessoas a reclamar. Expôs que esses problemas seriam resolvidos. -----

O senhor Vereador **Marco Mendonça** afirmou que essa situação era normal e por isso mesmo era necessário haver organização e hierarquia que validasse os documentos. Declarou que caso um trabalhador apresentasse uma nota/folha de abono, onde constava o que tinha feito ou o horário com horas extraordinárias, tendo direito a subsídio, a sua hierarquia iria validar ou não se aquela informação correspondia à verdade. Completou achar que estavam todos de acordo, que aquilo que todos pretendiam aqui era a retroatividade, que gostariam que a mesma fizesse parte da proposta, mas que o senhor Presidente da Câmara não tinha ainda essa possibilidade em aberto. Concluiu que a proposta que tinham apresentado estava rejeitada pelo senhor Presidente da Câmara. -----

O senhor **Presidente da Câmara** interrompeu para corrigir que a proposta não tinha sido aceite, mas com fundamentação. -----

O senhor Vereador **Marco Rosa** chamou a atenção para a situação de injustiça estabelecida entre os funcionários da Câmara do Crato, que iriam começar a receber o suplemento a partir de maio e os funcionários de outros Municípios que receberam o referido suplemento com retroatividade. Transmitiu que o próprio Governo quando fez esta Lei, devia dar-lhe suporte imediato de efeitos e também financeiro. Garantiu que se assim fosse, não necessitavam de estar agora a fazer alterações ao Orçamento. -----

O senhor Vereador **João Manuel Farinha** tomou a palavra e chamou a atenção para o outro lado da questão, visto a Lei poder vir a considerar que os retroativos eram ilegais. Caso isso viesse a acontecer, os funcionários que já tivessem recebido esse valor, teriam de o devolver, causando uma situação deveras complicada. -----

O senhor **Presidente da Câmara** afirmou não haver necessidade de se estar a alongar muito mais esta discussão, até porque se estavam a concentrar apenas nas partes negativas deste processo. Sobre a questão levantada pelo senhor Vereador Marco Rosa, que abordou o nome de alguns Municípios que se encontravam no grupo de trabalho da CIMAA, explicou que o objetivo era a existência de um



**CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO**

ATA N.º 9/2021, DE 21 DE ABRIL  
REUNIÃO ORDINÁRIA

contributo de todos os Municípios de maneira a dar resposta a todas estas dúvidas de uma forma mais envolvente. Acrescentou que no momento em que um ou outro Município tomou a decisão, gerou-se alguma polémica, que era legítima e tinham de se concentrar no que era positivo.-----

Destacou que um dos pontos positivos era o facto de estar em cima da mesa a aplicação de uma questão, que há muito tempo os trabalhadores da área operacional pediam. Sublinhou também como positivo, a existência de um Governo a quem deram amplitude parlamentar para colocar este assunto na Ordem do Dia e poderem aplica-lo.-----

Garantiu ser também positiva a vontade geral de todos os Municípios do Alto Alentejo, de aplicarem o mais rapidamente possível, este suplemento. Frisou com positivismo o facto de os trabalhadores irem ter uma remuneração aplicado ao risco da sua função a partir de 01 de maio.-----

O senhor **Presidente da Câmara** reafirmou que ao fazerem a leitura deste artigo, se estavam a concentrar em todos os pormenores que trouxeram alguns constrangimentos, quando se deviam concentrar na forma positiva do que ali estavam a decidir. Concluiu considerar justo e positivo o que estavam a decidir para os trabalhadores e estar satisfeito com a proposta que trazia à reunião de Câmara.-----

Assegurou que com aquilo que não estava satisfeito, estabelecia o compromisso de fazer um percurso para que no futuro pudessem ter respostas que dessem total garantia e tranquilidade para a aplicação do que estava em causa e das próprias dúvidas.-----

Colocada à votação a Câmara **deliberou aprovar** a proposta apresentada pelo senhor Presidente por **maioria**, com três votos favoráveis do senhor Presidente e dos senhores Vereadores João Manuel Farinha e Marco Rosa que disseram apresentar declaração de voto posteriormente e com duas abstenções dos senhores Vereadores Marco Mendonça e Sérgio Godinho.-----

O senhor Vereador **Marco Rosa** chamou a atenção para o facto de ficar aberto nesta deliberação o facto de poderem voltar atrás e retificarem ou não a retroatividade.-----

O senhor **Presidente da Câmara** transmitiu estar na deliberação, mais propriamente no ponto 5 da proposta. Garantiu que caso houvesse Lei, caso



**CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO**

ATA N.º 9/2021, DE 21 DE ABRIL  
REUNIÃO ORDINÁRIA

houvesse entendimento de garantia para que se pudesse fazer, assim seria. Afiançou que trariam a alteração, o reforço financeiro e a fundamentação para se poder depois fazer a atribuição desses valores aos trabalhadores. Recordou que tudo isto tinha sido explicado aos trabalhadores, ali mesmo, naquele local, havendo compromisso e havendo ata de tudo o que falaram. Concluiu as suas declarações dizendo achar não ter sido utilizado o argumento valioso do senhor Vereador João Manuel Farinha. -----

Recordou que este argumento era estarem a atribuir um valor aos trabalhadores, correndo o risco de mais tarde terem de pedir a devolução do mesmo, por motivo de vir a existir uma decisão que a isso obrigasse. Terminou garantindo ser sempre uma situação constrangedora para quem tinha de a aplicar. -----

**107 – 1.ª Alteração ao Mapa de Pessoal 2021.** -----

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta: -----

**Considerandos:** -----

1. Presente à Câmara 1.ª Alteração ao Mapa de Pessoal da Câmara Municipal do Crato para o ano de 2021, cujo texto anexo é parte integrante da presente proposta aqui se dando por integralmente reproduzido; -----

2. Nos termos da informação da chefe da Divisão Administrativa e Financeira datada de 16 de abril de 2021 e de conformidade com a alínea ccc), n.º 1, artigo 33.º, conjugado com a alínea o), n.º 1, artigo 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a 1.ª alteração ao Mapa de Pessoal de 2021, após a deliberação da Câmara deverá ser remetido à Assembleia Municipal para a sua necessária aprovação; -----

3. Estabelece, ainda, o n.º 4 do artigo 29.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que o Mapa de Pessoal é aprovado pela entidade competente para a aprovação da proposta de orçamento. -----

**Assim, proponho:** -----

1. Aprovar a 1.ª Alteração ao Mapa de Pessoal do Município do Crato para o ano de 2021, de conformidade com a informação da Chefe da Divisão Administrativa e Financeira; -----

2. Remeter a presente proposta à Assembleia Municipal para a sua necessária



**CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO**

ATA N.º 9/2021, DE 21 DE ABRIL  
REUNIÃO ORDINÁRIA

aprovação de conformidade com o disposto na alínea ccc), n.º 1, artigo 33.º, conjugado com a alínea o), n.º 1, artigo 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

O senhor Vereador **Sérgio Godinho** afirmou terem visto todo o trabalho feito relativo ao ponto anterior e destacou que o mesmo só poderia ser executado por quem estava a gerir mais diretamente a Câmara neste momento, mencionando o senhor Presidente, o senhor Vereador e os serviços técnicos. Declarou ir viabilizar a questão através de um voto de abstenção. -----

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor Presidente por **maioria**, com três votos favoráveis do senhor Presidente e dos senhores Vereadores João Manuel Farinha e Marco Rosa e com duas abstenções dos senhores Vereadores Marco Mendonça e Sérgio Godinho.-----

**108 – Autorização Prévia para Assunção de Compromissos Plurianuais no Âmbito de Contratos de Arrendamento para Fins Habitacionais.** -----

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:-----

**Considerandos:**-----

**1.** Segundo informação dos serviços sociais da Divisão de Desenvolvimento Social, o Município tem carência de habitações para afetação à habitação social, designadamente para realojamento de agregados familiares abrangidos pelo regime do arrendamento apoiado para habitação. -----

**2.** Esta necessidade é justificada, primariamente, mas não taxativamente, pela realização de uma empreitada de obras públicas para “Requalificação de Bairro de Casas Pré-Fabricadas e Espaço Urbano Envolvente”, zona onde atualmente se situam as vulgarmente chamadas “Casas de Madeira”, cujas condições de boa habitabilidade levantam sérias dúvidas. -----

**3.** A Junta de Freguesia de Galveias é proprietária de 5 prédios urbanos sitos na rua D. Álvaro Gonçalo Pereira, com os números de polícia 29, 31, 33, 35 e 37, melhor identificados nas minutas dos contratos anexas à presente informação, vulgo chamados “Casinhas do Ratão”. -----



**CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO**

ATA N.º 9/2021, DE 21 DE ABRIL  
REUNIÃO ORDINÁRIA

4. Os imóveis em questão foram, recentemente, objeto de reabilitação de forma a garantirem boas condições de habitabilidade. -----
5. Deste modo, através de contactos com a referida Junta de Freguesia, chegou-se à conclusão que seria do interesse de ambas as partes a utilização dos imóveis para o fim a que se destinam. -----
6. No âmbito do n.º 1, do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, concretizando-se que, nos termos das alíneas h) e i), do n.º 2, do artigo 23.º do mesmo diploma, os municípios dispõem de atribuições, entre outros, nos domínios da ação social e habitação. -----
7. Assim, na prossecução do interesse público, a Administração Pública deve adotar comportamentos adequados aos fins prosseguidos. -----
8. O contrato de arrendamento urbano apresenta-se, portanto, como a melhor figura jurídica para titular a relação entre a Junta de Freguesia de Galveias e o Município do Crato a incidir sobre os referidos imóveis. -----
9. De conformidade com o disposto no artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente, com a aquisição de serviços e bens através de locação com opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestações com encargos, carece de prévia autorização da Assembleia Municipal, salvo quando, a) Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados, b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 euros, em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos. -----
10. Nos termos da alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal. -----
11. Pela sua natureza, dado o carácter duradouro do período de vigência previsto para os contratos de arrendamento urbano a celebrar com a Junta de Freguesia de Galveias, sendo o seu período de execução superior a três anos, o mesmo não cabe



**CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO**

ATA N.º 9/2021, DE 21 DE ABRIL  
REUNIÃO ORDINÁRIA

na Autorização Prévia Genérica para Assunção de Compromissos Plurianuais no âmbito da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro aprovada pela Assembleia Municipal na sua reunião de 22 de dezembro de 2020, sendo necessária autorização prévia favorável *in casu*. -----

**12.** A renda mensal de cada arrendamento é no valor de € 65,00, o que para o período de 20 anos de duração do contrato perfaz um total de € 78.000,00. -----

**13.** Assim, de conformidade com a alínea a), do n.º 1, do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, é competência do senhor Presidente da Câmara autorizar a despesa deste procedimento, após autorização prévia favorável da Assembleia Municipal para a assunção do compromisso plurianual. -----

**14.** No referente ao ano de 2021, a despesa inerente ao procedimento está cabimentada na rubrica orçamental 02/020204, comprometida sob o n.º 32704. -----

**Assim, proponho:** -----

Aprovar que a Câmara Municipal, em conformidade com a disposição da alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere aprovar submeter à Assembleia Municipal proposta para que, nos termos e para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, este órgão emita autorização prévia favorável à assunção de compromissos plurianuais no âmbito do procedimento para celebração de 5 contratos de arrendamento urbano para fins habitacionais com a Junta de Freguesia de Galveias, pelo período de 20 anos, no montante total de € 78.000,00, com uma repartição de encargos em cada um dos anos de vigência dos contratos no valor de € 3.900,00. -----

Interveio o senhor **Vereador Sérgio Godinho**, dizendo que o valor global que está acordado com a Junta de Freguesia das Galveias corresponde ao contrato de vinte anos, existindo uma cláusula que frisa que o contrato é renovado automaticamente ao fim de cinco anos e que poderá ser revogado por qualquer uma das partes. Caso esta situação se verifique pergunta se haverá uma divisão do montante global pelo número de anos. -----

O senhor **Presidente** disse que o montante é pago mensalmente e havendo cessação de contrato, cessa também o pagamento. -----



**CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO**

ATA N.º 9/2021, DE 21 DE ABRIL

REUNIÃO ORDINÁRIA

O senhor **Vereador Marco Rosa** enalteceu o entendimento da Junta de Freguesia das Galveias e o Município do Crato, na recuperação do espaço das conhecidas Casinhas do Ratão, referindo que era uma situação que se arrastava há muitos anos e necessitava ser resolvida.-----

O senhor **Presidente** referiu que foi de facto um trabalho muito bom, com o entendimento total de ambas as partes, e o mesmo vem reforçar a capacidade do Município para compromissos já assumidos, existindo também a vontade de mais trabalho na recuperação conjunta do património da Junta de Freguesia das Galveias, desde que isso traga também mais-valia ao concelho do Crato.-----

O senhor **Vereador Sérgio Godinho** perguntou se o fim a que se destinam estas habitações é para habitação social, nomeadamente para responder aos casos de que vão decorrer da requalificação do espaço das casas de madeira? Perguntou também se existe a possibilidade de manter este contrato futuramente para outros fins?-----

O senhor **Presidente** respondeu que o propósito desta parceria com a Junta de Freguesia das Galveias é de âmbito social, não obstante que daqui a 3 ou 4 anos, que haja uma outra família que possa ocupar, dentro das regras definidas, a mesma habitação.-----

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor Presidente por **unanimidade**. -

**109 – Regulamento Municipal das Distinções Honoríficas do Município do Crato – Aprovação de relatório da Consulta Pública.**-----

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:-----

**Considerandos:**-----

1. Na sequência da deliberação da Câmara Municipal do Crato, na reunião ordinária de 17 de fevereiro de 2021, foi aprovado, nos termos da alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o artigo 99.º do CPA, o Projeto de Regulamento das Distinções Honoríficas do



**CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO**

ATA N.º 9/2021, DE 21 DE ABRIL  
REUNIÃO ORDINÁRIA

Município do Crato, tendo sido enviado para Consulta Pública nos termos e para efeitos do artigo 101.º do Código de Procedimento Administrativo. -----  
Através do Aviso n.º 4277/2021, publicado em Diário da República no dia 8 de março de 2021, foi publicitada e teve início o período de consulta pública. O Projeto de Regulamento esteve disponível na página web do Município do Crato, bem como nos serviços da Câmara Municipal durante o seu horário de expediente, sendo que, durante o período em que se verificaram medidas temporárias e excecionais no atendimento ao público presencial dos serviços da Câmara Municipal do Crato decorrentes da vigência do estado de emergência com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública, privilegiou-se a participação pública no procedimento regulamentar, por via informática e eletrónica, sem que, no entanto, se obstasse à consulta e participação por via presencial. -----

2. A consulta pública teve a duração de 30 dias, terminando no dia 21 de abril de 2021. -----

3. Não deu entrada qualquer sugestão, pedido de esclarecimento, nem foi suscitada qualquer questão durante o período de consulta pública. -----

4. Não foram introduzidas alterações, nem se procedeu à correção de erros ou omissões, face à versão do Projeto de Regulamento que se remeteu a consulta pública. -----

5. Tendo em conta que o período de consulta pública termina no dia da presente reunião, na qual será apreciado o relatório da consulta pública e deliberado a aprovação do Projeto de Regulamento, por razões de economia processual, celeridade e por respeito ao princípio da legalidade, na hipótese de, na pendência, dar entrada alguma sugestão no âmbito da consulta pública, para exercício do direito de audiência dos interessados, deve o ponto ser retirado da ordem do dia da respetiva reunião, de forma a que a mesma seja apreciada e produzido novo relatório da consulta pública. -----

6. Nos termos do posto anterior, não se registou qualquer sugestão até ao termo do período de consulta pública, podendo o relatório da consulta pública ser apreciado e proposto a deliberação o Projeto de Regulamento Municipal das Distinções Honoríficas do Município do Crato. -----

**Assim, proponho:** -----





**CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO**

ATA N.º 9/2021, DE 21 DE ABRIL  
REUNIÃO ORDINÁRIA

Aprovar nos termos e para efeitos das disposições conjugadas da alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º, com a alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Projeto de Regulamento na sua versão final e envio para aprovação final em reunião da Assembleia Municipal.-----

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor Presidente por **unanimidade**. -

**110 – Junta de Freguesia de Gáfete – Pedido de Transporte para Peregrinos a Fátima---**

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:-----

**Considerandos:**-----

1. A Junta de Freguesia de Gáfete solicitou, através do ofício anexo e parte integrante da presente proposta, a cedência de transporte para apoio a grupo de peregrinos para deslocação a Fátima; -----
2. A Câmara Municipal sempre apoiou dentro das possibilidades municipais as entidades que solicitem transporte para as suas atividades de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra; -----
3. Informação do Gabinete de Apoio aos Órgãos Municipais, datada de 16 de abril de 2021, anexa e parte integrante da presente proposta informando do custo do serviço a prestar à Junta de Freguesia de Gáfete, que orça em 740,47 euros; -----
4. Pela deliberação n.º 333, inserta na Ata 28/2020, de 16 de dezembro, a Câmara Municipal aprovou solicitar à Assembleia Municipal do Crato, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a emissão de autorização prévia genérica favorável relativa aos apoios quer logísticos, quer financeiros, a conceder às freguesias pela Câmara Municipal, atendendo a motivos de economia, simplificação e celeridade processuais; -----
5. A Assembleia Municipal do Crato na sua sessão ordinária, realizada no dia 22 de dezembro de 2020, aprovou emitir autorização prévia genérica favorável à Câmara Municipal para conceder apoios quer logísticos, quer financeiros às freguesias do concelho do Crato; -----

**Assim, proponho:**-----

Aprovar o apoio à Junta de Freguesia de Gáfete, traduzido na cedência de um autocarro para Fátima, nos próximos dias 09, 10, 11 e 12 de maio de 2021, no âmbito



**CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO**

ATA N.º 9/2021, DE 21 DE ABRIL  
REUNIÃO ORDINÁRIA

da realização de uma peregrinação de munícipes, com isenção de custos no valor de 740,47 euros, com cumprimento integral das regras definidas pela DCS, para a circulação de pessoas, em transportes coletivos, com limite da lotação de dois terços na sua ocupação e outras regras aplicáveis como uso de máscara, higienização, distanciamento social. -----

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor Presidente por **unanimidade**. -

**111 – Alteração ao Regulamento Municipal de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos** -----

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta: -----

**Considerandos:** -----

1. O Regulamento de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos do Município do Crato, em vigor desde 28 de janeiro de 2012, carece de atualização; -----
2. A Câmara Municipal é competente, nos termos da alínea k), n.º 1, art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para submeter à aprovação da assembleia municipal o projeto de regulamento; -----
3. A Assembleia Municipal é competente, nos termos da alínea g), n.º 1, art.º 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para aprovar o regulamento. -----

**Assim, proponho:** -----

1. Aprovar o projeto de Alteração ao Regulamento de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos do Município do Crato nos termos da alínea k), n.º 1, art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----
2. Submeter o projeto de Alteração ao Regulamento de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos do Município do Crato a consulta pública, nos termos do Código do Procedimento Administrativo. -----

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor Presidente por **unanimidade**. -

**112 – Cargo de Direção Intermédia de 2.º Grau – Despesas de Representação dos Chefes da DAF, DST e DDS** -----



**CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO**

ATA N.º 9/2021, DE 21 DE ABRIL  
REUNIÃO ORDINÁRIA

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:-----

**Considerandos:**-----

**1** - Até à publicação e entrada em vigor da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, dispunha o artigo 15.º- A do Decreto-lei n.º 93/2004, introduzido pelo Decreto-lei n.º 104/2006, de 7 de junho, o seguinte:

“1 - Ao pessoal dirigente da administração local são abonadas despesas de representação no montante fixado para o pessoal dirigente da administração central, através do despacho conjunto a que se refere o n.º 2 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto”.

**2** - São igualmente aplicáveis ao pessoal dirigente da administração local as atualizações anuais que se verificarem nos montantes fixados a título de despesas de representação para o pessoal dirigente da administração central.”

**3** - O Despacho Conjunto n.º 625/99, publicado no Diário da República, II Série, de 3 de agosto, determinava o montante, a atribuir aos dirigentes da Administração Pública, a título de suplemento mensal por despesas de representação, estabelecendo que os montantes respetivos são automaticamente atualizados na mesma percentagem da atualização salarial anual da função pública, sendo este suplemento abonado em 12 mensalidades, nos seguintes termos e importâncias:

“1 – O montante a atribuir aos dirigentes da Administração Pública a título de suplemento mensal por despesas de representação é fixado nos seguintes termos:

Diretor-geral ou equiparado – 133 000\$;

Subdiretor-geral ou equiparado – 99 800\$;

Diretor de serviços ou equiparado – 53 200\$;

Chefe de divisão ou equiparado – 33 300\$.”

Obviamente, são hoje outros os montantes atribuídos, a título de despesas de representação, aos cargos de direção intermédia de 2.º grau ou a eles equiparados, atendendo à transição para o euro e às atualizações, na mesma percentagem da atualização salarial anual da função pública, imposta pelo aludido despacho;

**4** - Com a entrada em vigor da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, procedeu-se à adaptação da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, à administração local e revogou-se expressamente o Decreto-lei n.º 93/2004, na redação do Decreto-lei n.º 104/2006;



**CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO**

ATA N.º 9/2021, DE 21 DE ABRIL  
REUNIÃO ORDINÁRIA

**5** – Estabelece o artigo 24.º, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação atual, que a atribuição de despesas de representação dos titulares de cargos de direção intermédia de 2.º grau, é da competência da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal;

**6**- A remuneração do pessoal dirigente é genericamente determinada em percentagem do valor padrão (100%) fixado para o cargo de diretor-geral. Todavia, o Estatuto do Pessoal Dirigente prevê que a remuneração do pessoal dirigente seja estabelecida em diploma próprio, o qual pode determinar níveis diferenciados de remuneração, em função do tipo de serviço ou órgão em que exerce funções;

**7** - Ao pessoal dirigente são abonadas despesas de representação de montante fixado, no referido Despacho Conjunto n.º 625/99, publicado no Diário da República, II Série, de 3 de agosto, atualizados na mesma percentagem da atualização salarial anual da função pública, cuja última atualização foi efetuada de acordo com a atualização de 0.3% prevista no Decreto-Lei n.º 10-B/2020, de 20 março, conforme quadro infra:

Cargo	Despesas de representação
Cargos de Direção Superior de 1.º Grau	€ 780,36
Cargos de Direção Superior de 2.º Grau	€ 585,56
Cargos de Direção Intermédia de 1.º Grau	€ 312,14
Cargos de Direção Intermédia de 2.º Grau	€ 195,37

**Assim, proponho:**

Aprovar ao abrigo do disposto no artigo 24.º, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação atual, remeter o presente assunto à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, para deliberar sobre a atribuição das respetivas despesas de representação, no valor mensal de €195,37 (cento e noventa e cinco euros e trinta e sete cêntimos), aos Chefes de Divisão da DAF, DST e DDS em funções no Município do Crato.



A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor Presidente por **unanimidade**. -

**113 – António Rosa Pinheiro – Unificação de Prédios Urbanos**

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:

**Considerandos:**

1. António da Rosa Pinheiro, solicitou autorização para a unificação de dois prédios, sítios na Rua Principal n.º 5, no Pisão, com os artigos matriciais 779 e 969, da União de Freguesias de Crato e Mártires, Flor da Rosa e Vale do Peso, ambos do mesmo proprietário;

2. Nos termos da informação da técnica Superior do Município, anexa e parte integrante da presente proposta, o emparcelamento urbano de vários prédios do mesmo proprietário, não está sujeito a controlo administrativo prévio, no âmbito do Regime Jurídico da Edificação Urbano, Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, não se encontram assim objeções à operação de emparcelamento urbano.

**Assim, proponho:**

Aprovar a autorização de unificação dos dois prédios, sítios na Rua Principal n.º 5, no Pisão, com os artigos matriciais 779 e 969, da União de Freguesias de Crato e Mártires, Flor da Rosa e Vale do Peso.

O senhor **Vereador Marco Rosa** pediu escusa de voto por ser familiar direto do munícipe em causa.

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor Presidente por **unanimidade**. -

Registou-se a presença de público, mas não houve pedidos de intervenção.

**114 – Votação da Minuta da Ata.**

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor Presidente por **unanimidade**. -



**CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO**

ATA N.º 9/2021, DE 21 DE ABRIL

REUNIÃO ORDINÁRIA

E, não havendo mais assuntos a tratar, o senhor Presidente, declarou a reunião encerrada pelas dezassete horas e cinco minutos. De tudo, para constar, se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelo senhor Presidente e por nós, Cristina Isabel dos Santos Pereira e Mário Antonio Jesus de Matos, que a elaborámos e subscrevemos. -----

Ata aprovada pela deliberação n.º 125, minuta da Ata 12/2021, de 19 de maio. -----

*[Handwritten signatures and text]*  
Cristina Isabel dos Santos Pereira  
Mário Antonio Jesus de Matos